

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 2025



CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL 2025

SUMÁRIO

SUMÁ	RIO	1
PROP	OSTA DA ADMINISTRAÇÃO	3
1	OBJETO	3
2	DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	4
3	CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA	5
4	LOCAL DA ASSEMBLEIA	6
5	INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	6
6	BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA	10
6.1	ENVIO DE BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA DIRETAMEI	NTE À
	COMPANHIA	10
6.2	ENVIO DOS BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO	DOS
	PRESTADORES DE SERVIÇO	11
6.3	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	12
7	REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA	13
8	APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO D	IA 14
9	ATA DA ASSEMBLEIA	14
10	ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM	
	DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA	15
10.1	AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA,	
	ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICAT	IVAS,
	DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DO	
	PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA E DO PARECER D	0
	CONSELHO FISCAL, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIA	٩L
	ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	15
10.2	O RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS CONTAS DOS	
	ADMINISTRADORES REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCI	٩L
	ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	16

10.3	A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A DESTINAÇÃO	O DO
	RESULTADO DA COMPANHIA RELATIVO AO EXERCÍCIO	
	SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.	16
10.4	A INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.	18
10.5	A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS DO CONSELHO	
	FISCAL.	19
10.6	A ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO)
	CONSELHO FISCAL.	20
10.6.1	CANDIDATOS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	21
10.6.2	INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPOR O CONSEL	.HO
	FISCAL.	21
10.6.3	INCLUSÃO DE CANDIDATOS NO BOLETIM DE VOTO A	
	DISTÂNCIA.	22
10.7	A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS	
	ADMINISTRADORES E DOS MEMBROS DO CONSELHO F	SCAL
	PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025.	22
10.8	A ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ART. 6º DO ESTATUTO SO	CIAL
	PARA REFLETIR O ATUAL CAPITAL SOCIAL DA COMPAN	AIHIA
		24
10.9	CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL	26
11	CONCLUSÃO	26
	O I - COMENTÁRIOS DA DIRETORIA	27
	O II - DESTINAÇÃO DE RESULTADOS	59
ANEX	O III - INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O	
	CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA	66
ANEX	O IV - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS	
	ADMINISTRADORES	2
ANEX	O V - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL REFLETINDO, EM	
	DESTAQUE, A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA	
	ADMINISTRAÇÃO	47
ANEX	O VI – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO	66

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL 2025

Senhores acionistas,

A administração da **Cury Construtora e Incorporadora S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n.º 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.348.231, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 08.797.760/0001-83, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código n.º 02510-0 ("Companhia"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 80/2022") e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/2022"), vem apresentar a V. Sas. a seguinte proposta, a ser submetida à deliberação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de abril de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto realizada na sede social da Companhia ("Assembleia"), observado o disposto nas normas aplicáveis ("Proposta").

A Companhia entende que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica. Essa abordagem busca facilitar o acesso às discussões e deliberações da Assembleia, garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas, além de contribuir para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

1 OBJETO

A Administração da Companhia, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da Assembleia as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:
- (ii) o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iv) a instalação do Conselho Fiscal;
- (v) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (vi) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e
- (vii) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025;

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (viii) a alteração do *caput* do art. 6º do Estatuto Social para refletir o atual capital social da Companhia;
- (ix) a consolidação do Estatuto Social.

As seções seguintes apresentarão as informações pertinentes e analisarão os itens acima enumerados, constantes da ordem do dia da Assembleia, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

2 DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

A administração da Companhia, em atendimento ao disposto nos arts. 133 e 135 § 3º da Lei das S.A., e na regulamentação aplicável, coloca à disposição dos Senhores Acionistas, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência da data marcada para realização desta Assembleia, os seguintes documentos:

(i) as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas;

- (ii) o relatório anual dos auditores independentes;
- (iii) o formulário de demonstrações financeiras padronizadas DFP;
- (iv) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (v) o parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário ("Comitê de Auditoria") sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (vi) o relatório anual resumido do Comitê de Auditoria contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria ao Conselho de Administração;
- (vii) o parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (viii) a declaração dos diretores de que reviram e discutiram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância;
- (ix) a declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras;
- (x) os boletins de voto a distância; e
- (xi) a presente Proposta, com seus respectivos.

Os documentos acima arrolados estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, e nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.cury.net/), da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/).

3 CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Em atendimento ao art. 124 da Lei das S.A., a Assembleia será tempestivamente convocada por anúncio publicado no jornal habitualmente utilizado pela Companhia por 3 (três) vezes, contendo, no mínimo, além do local, data e hora da Assembleia, a sua respectiva ordem do dia.

Destaca-se que, de acordo com a Lei das S.A., a primeira publicação do anúncio de convocação deve ser realizada com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência da assembleia geral, em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia de forma resumida, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil").

Nesse sentido, observando o prazo de antecedência previsto pela Lei das S.A., o edital de convocação desta Assembleia será tempestivamente publicado, por 3 (três) vezes, no jornal "Valor Econômico", com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, atendidas as demais especificidades da Lei das S.A.

O prazo de antecedência da segunda convocação para a Assembleia, se necessária, é de 8 (oito) dias.

4 LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará a participação e o voto dos acionistas, considerando-se a Assembleia realizada, assim, na sede da Companhia.

Como destacado no preâmbulo desta Proposta, a Companhia reforça o entendimento de que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, facilitando o acesso às discussões e deliberações da Assembleia e garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas. Ademais, também conforme destacado anteriormente, o formato digital da Assembleia contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

5 INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

A Assembleia será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVM 81/2022.

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletins de voto a distância.

Reitera-se que não haverá a possibilidade de os Senhores Acionistas comparecerem

fisicamente à Assembleia, uma vez que esta será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico deverão 0 endereço eletrônico da Assembleia acessar (https://assembleia.ten.com.br/437356294) ("Plataforma Digital") e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, em até 2 (dois) antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 15 de abril de 2025, manifestando seu interesse em participar da Assembleia ("Cadastro Prévio"). Ressalta-se que o Cadastro Prévio contempla a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, devendo o solicitante anexar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo.

Após realizar o Cadastro Prévio na Plataforma Digital, o acionista receberá, no e-mail cadastrado, uma confirmação do registro enviada pela própria plataforma, contendo as informações de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro Prévio, selecionando o perfil "Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF". Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro Prévio, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia **15 de abril de 2025 (inclusive)**.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia na data da realização da Assembleia.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados conforme os termos desta Proposta.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador/representante, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta.

Nos termos do art. 126, da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento

do Cadastro Prévio, os acionistas deverão apresentar à Companhia, por meio do endereço eletrônico acima, cópias dos seguintes documentos:

- caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade (RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular);
- (ii) caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante;
- (iii) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) último contrato ou estatuto social consolidado; e (b) os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar documento de identidade com foto.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s)

acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro Prévio. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

A Companhia também não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da presente Proposta. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro Prévio na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

A Companhia ressalta que, as informações e documentos para participação na Assembleia via Plataforma Digital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela Plataforma Digital**.

Verificada a regularidade do Cadastro Prévio e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro.

Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro Prévio, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cury.net, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 5 (cinco) minutos do horário marcado para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do Cadastro Prévio. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico.

Instruções e orientações detalhadas sobre os procedimentos para acompanhamento, participação e manifestação por parte dos acionistas serão prestadas pela mesa no início da Assembleia.

6 BOLETINS DE VOTO A DISTÂNCIA

Em atendimento à RCVM 81/2022, foram disponibilizados boletins de voto a distância nas páginas eletrônicas da Companhia (https://ri.cury.net/), da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 (http://www.b3.com.br), em versões passíveis de impressão e preenchimento manual.

A Companhia ressalta que foram disponibilizados boletins contemplando tanto as matérias ordinárias quanto as matérias extraordinárias que compõem a ordem do dia da Assembleia.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos a distância na Assembleia em relação às matérias ordinárias e/ou em relação às matérias extraordinárias, deverão preencher os respectivos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas nos boletins, observados os procedimentos a seguir.

6.1 Envio de boletins de voto a distância diretamente à Companhia

Para serem aceitos validamente, os boletins de voto devidamente preenchidos e acompanhados da respectiva documentação, deverão ser recebidos pela Companhia até <u>13</u> <u>de abril de 2025</u>, inclusive.

Nos termos do art. 46 da RCVM 81/2022, em até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos acima indicados, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no boletim de voto a distância: (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 46 da RCVM 81/2022, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o boletim de voto a distância e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas nesta Proposta.

Caso opte por remeter os boletins de voto a distância diretamente à Companhia, o acionista deverá, até <u>13 de abril de 2025</u>, depois de preenchido os boletins, os Senhores Acionistas deverão enviar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cury.net, os seguintes documentos:

- os boletins de voto a distância, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo admitida assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil;
- (ii) documentos de identidade, de comprovação de representação e da qualidade de acionistas, conforme instruções contidas na seção 5 acima.

6.2 Envio dos boletins de voto a distância por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, II da RCVM 81/2022, além do envio dos boletins de voto a distância diretamente para a Companhia, os Senhores Acionistas poderão enviar instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento dos boletins de voto a distância, desde que referidas instruções sejam recebidas até **13 de abril de 2025**, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas: (a) caso as ações estejam depositadas em depositário central, por intermédio do agente de custódia ou pela Central Depositária da B3; ou (b) caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio do BTG Pactual Serviços Financeiros S/A.

O agente de custódia, o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A e a Central Depositária da B3, conforme o caso, verificarão as instruções de voto fornecidas pelos acionistas, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da Assembleia, depois do recebimento das informações dos prestadores de serviços de custódia, escrituração e depositório central.

A manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3, deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área de Investidores (disponível em www.investidorb3.com.br, na seção "Serviço", no campo "Assembleias em Aberto").

Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou o escriturador da Companhia, conforme o caso, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade depositadas na Central Depositária da B3 e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto devem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista.

6.3 Informações Adicionais

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do § 2° do art. 48 da RCVM 81/2022;
- (ii) caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico da Central Depositária da B3 para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a

instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá, de acordo com as disposições do § 4° do art. 48 da RCVM 81/2022;

- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCVM 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação à distância por meio de boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o boletim de voto a distância e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, §2º, II, da RCVM 81/2022; e
- (v) conforme previsto no art. 49, I e parágrafo único da RCVM 81/2022, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do boletim de voto a distância não tenha sido alterado.

7 REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Como regra geral enunciada no art. 125 da Lei das S.A., as assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Nos termos do artigo 135 da Lei das S.A., contudo, assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representativas de ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Na presente Assembleia, considerando que a ordem do dia contempla tanto matérias ordinárias quanto matérias extraordinárias e que, em sede de assembleia extraordinária, é prevista a reforma do Estatuto Social, a instalação da Assembleia está sujeita a 2 (dois) quóruns distintos.

Dessa forma, as matérias ordinárias, em sede de assembleia geral ordinária, poderão ser discutidas caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social total e votante. Já as matérias extraordinárias, em sede de assembleia geral extraordinária, somente poderão ser discutidas se houver a presença de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social total e votante da Companhia, tendo em vista a previsão de deliberações relativas à alteração do Estatuto Social.

Assim, caso em primeira convocação estejam presentes acionistas representando pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto da Companhia, mas em número inferior aos 2/3 (dois terços), será instalada apenas a assembleia geral ordinária, ficando prejudicada a deliberação referente às matérias extraordinárias em primeira convocação. Nessa hipótese, a discussão de tais matérias ficaria sujeita à segunda convocação, nos termos das normas aplicáveis.

A Companhia esclarece, por fim, que caso o quórum da Assembleia (seja em ordinária, em extraordinária ou em ambos) não seja atingido, a Companhia deverá anunciar nova data para a respectiva deliberação, em segunda convocação, das matérias aplicáveis, hipótese em que a instalação se dará com a presença de qualquer número de acionistas.

8 APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

Visto que as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia não estão sujeitas à aprovação por quórum qualificado, a aprovação das matérias objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes, desconsideradas as abstenções.

9 ATA DA ASSEMBLEIA

Nos termos do art. 130, *caput*, da Lei das S.A., os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no "Livro de Atas das Assembleias Gerais", que será assinada, observando o disposto na RCVM 81/2022 com relação às formalidades das assembleias digitais.

É possível, desde que autorizado pela assembleia geral, lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (art. 130, §1º, da Lei das S.A.), assim como publicar a ata com a omissão das assinaturas dos acionistas (art. 130, §2º, da Lei das S.A.). Nesse caso, as propostas ou documentos submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, serão numerados, autenticados pela mesa e por

qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na companhia. Adicionalmente, a mesa, a pedido de acionista interessado, autenticará exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Nos termos da legislação em vigor, serão extraídas certidões da ata da assembleia geral, devidamente autenticadas pelo presidente e secretário (Lei das S.A., art. 130, *caput*), a serem enviadas eletronicamente à CVM e à B3, apresentadas a registro na junta comercial do estado da sede da Companhia e publicadas na forma da lei. Adicionalmente, a Lei das S.A. (art. 130, § 2º) prevê a possibilidade de publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCVM 81/2022, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos acima mencionados, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

10 ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias correspondentes à ordem do dia da Assembleia, submetidas à apreciação de V.Sas., permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

10.1 As demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, elaboradas de acordo com a Lei das S.A., com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pela CVM e pelas demais normas da CVM, e devidamente auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.

Nos termos da legislação aplicável, as demonstrações financeiras da Companhia foram colocadas à disposição dos senhores acionistas na forma de "caderno do auditor" acompanhadas dos seguintes documentos e informações: (a) relatório dos administradores sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; (b) relatório anual do auditor independente; (c) parecer do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações financeiras; (d) parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações financeiras; (e) declaração dos diretores de que reviram e discutiram as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes, informando se concordaram ou não com tais opiniões e as razões, em caso de discordância; (f) declaração dos diretores de que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras; e (g) relatório anual resumido do Comitê de Auditoria.

Em atendimento à legislação aplicável e logrando incrementar a compreensão de V.Sas. com relação à realidade da Companhia, o **Anexo I** à presente Proposta contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da seção 2 do Formulário de Referência, conforme Anexo C à RCVM 80/2022.

Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas da documentação pertinente.

10.2 O relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas., por meio do relatório da administração, as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

O relatório dos administradores sobre os negócios sociais, elaborado em conformidade com orientações da CVM, encontra-se disponível junto com as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 2024.

Considerando tais documentos e informações, a administração propõe à Assembleia a aprovação integral do relatório da administração e das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

10.3 A proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou um resultado líquido positivo no montante total de R\$ 649.842.594,17 (seiscentos e quarenta e

nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 32.492.129,71 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2024 ajustado pela dedução da reserva legal, tem-se que o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 617.350.464,46 (seiscentos e dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Desse total, ressalta-se que, nos termos do artigo 34, "c", do Estatuto Social da Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, equivalente a R\$ 154.337.616,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), deve ser destinado ao pagamento de dividendos obrigatórios.

A esse respeito, a administração da Companhia nota que já distribuiu o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) a título de dividendos intermediários, então correspondentes a R\$ 0,3449652297 por ação, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 1º de outubro de 2024. Os dividendos em questão foram pagos aos acionistas da Companhia em 31 de outubro de 2024, sendo imputados ao cálculo do dividendo obrigatório.

Assim, destaca-se que, em adição aos dividendos já declarados e pagos, e tendo em vista o montante que deverá perfazer o dividendo obrigatório do exercício social de 2024, a administração da Companhia propõe ainda a declaração e distribuição do montante total de R\$ 54.337.616,12 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) a título de dividendos complementares ao dividendo mínimo obrigatório. Ademais, a Companhia propõe a distribuição de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) a título de dividendo adicional ao dividendo obrigatório.

Adicionalmente, a administração propõe que o saldo remanescente do lucro líquido apurado de 2024, no montante de R\$ 363.012.848,35 (trezentos e sessenta e três milhões, doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), seja destinado à formação de "Reserva de Investimentos", nos termos do artigo 34, "d", do Estatuto Social.

Diante do exposto, assim, conforme as demonstrações financeiras da Companhia, prevê-se a seguinte destinação para o lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

- (a) R\$ 32.492.129,71 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o limite do art. 193 da Lei das S.A., destinado à formação da reserva legal da Companhia; e
- **(b)** R\$ 617.350.464,46 (seiscentos e dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, da seguinte forma:
 - (b.i) a distribuição de R\$ 154.337.616,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), a título de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 34, "c", do Estatuto Social, observado: (b.i.1) que o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) já foi declarado pelo Conselho de Administração em 1º de outubro de 2024 e pago a título de dividendos intermediários em 31 de outubro de 2024; e (b.i.2) R\$ 54.337.616,12 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) a ser declarado e distribuído a título de valores complementares ao dividendo obrigatório;
 - **(b.ii)** R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) a ser declarado e distribuído a título de dividendos adicionais; e
 - **(b.ii)** R\$ 363.012.848,35 (trezentos e sessenta e três milhões, doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a ser destinado à formação de "Reserva de Investimentos", nos termos do artigo 34, "d", do Estatuto Social.

Observada a proposta de destinação acima, ressalta-se que os dividendos ainda a serem declarados e pagos, caso aprovados, serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 17 de abril de 2025 (data-base), respeitadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. As ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" a partir do dia 18 de abril de 2025, inclusive.

Por fim, a administração da Companhia informa ainda que as demais informações pertinentes à destinação do resultado da Companhia, inclusive considerações acerca de outros dividendos já declarados em pagos no último exercício, podem ser consultadas no Anexo A da RCVM 81/2022, conforme o **Anexo II** à presente Proposta.

10.4 A instalação do Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 161 da Lei das S.A., as companhias necessariamente têm um conselho fiscal, devendo o estatuto social dispor a respeito do funcionamento permanente ou da sua instalação pela assembleia geral, a pedido dos acionistas.

Nos termos do art. 31 do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal da Companhia não tem funcionamento permanente, sendo instalado pela assembleia geral nos exercícios sociais nos quais os acionistas pedirem tal instalação.

Conforme disposto no art. 161, § 2º da Lei das S.A., o conselho fiscal será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Por força do disposto no art. 291 da Lei das S.A., a CVM pode fixar escala reduzindo o percentual mínimo para requerer a instalação do conselho fiscal em função do capital social das companhias abertas.

Nesse sentido, o art. 4º da RCVM 70/2022, apresenta a seguinte escala para pedido de instalação do conselho fiscal:

Intervalo do Capital Social (R\$1)	% mínimo de ações com direito a voto	% de mínimo das ações sem direito a voto
Até R\$ 50.000.000,00	8%	4%
Entre R\$ 50.000.001,00 e R\$ 100.000.000,00	6%	3%
Entre R\$ 100.000.001,00 e R\$ 150.000.000,00	4%	2%
Acima de R\$ 150.000.001,00	2%	1%

Considerando o capital social da Companhia, o percentual para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de, pelo menos, **2% (dois por cento)** do capital social total e votante, nos termos do art. 161 da Lei das S.A. e do art. 4º da RCVM 70/2022.

10.5 A fixação do número de membros do Conselho Fiscal.

Prescrevem o § 1.º do art. 161 da Lei das S.A. e o *caput* do art. 31 do Estatuto Social da Companhia que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

Consoante o previsto no § 4.º do art. 161 da Lei das S.A., os acionistas minoritários terão o direito a eleger e destituir em separado 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito de voto.

Ao julgar o Processo CVM RJ2007/11086, a CVM decidiu que o requisito de "10% ou mais das ações com direito a voto" previsto no art. 161, § 4.º da Lei das S.A. não se refere ao número de ações que o acionista minoritário presente à assembleia precisa ser titular para eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do conselho fiscal, mas sim ao número de ações com direito a voto detidas por todos os acionistas minoritários da companhia.

Visto que os acionistas minoritários da Companhia são titulares de mais de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, qualquer acionista minoritário presente à Assembleia, independentemente da quantidade de ações de sua titularidade, poderá requerer a realização de votação em separado para eleição de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal.

Objetivando garantir sempre a existência de número ímpar de membros, propõe-se a fixação do número de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Do total de 3 (três) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, caso os acionistas minoritários não exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, propõe-se que sejam eleitos, por voto majoritário, todos os 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Contudo, caso os acionistas minoritários exerçam o direito de eleger em separado 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente do Conselho Fiscal, a administração esclarece que serão eleitos por voto majoritário apenas 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes.

10.6 A eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Nos termos da legislação aplicável, uma vez instalado o Conselho Fiscal, os acionistas podem indicar um ou mais candidatos.

Em conformidade com a RCVM 81/2022, esta Proposta apresenta considerações sobre os candidatos indicados pela administração e as instruções para a indicação de candidatos pelos demais acionistas da Companhia.

De acordo com o art. 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no país, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Ademais, são inelegíveis para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei das S.A., membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

10.6.1 Candidatos indicados pela administração.

Apresenta-se a seguir a chapa composta pelos seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025:

Conselheiros efetivos	Conselheiros suplentes
Luiz Augusto Marques Paes	Mauro Colauto
Marcos Sampaio de Almeida Prado	Daniel Bruno de Moura
Luciano Almeida Prado Neto	Maiza Vital Berto Altes

Em cumprimento à RCVM 81/2022, o <u>Anexo III</u> contém também as informações mínimas previstas nos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência com relação aos candidatos indicados ao Conselho Fiscal.

10.6.2 Indicação de candidatos para compor o Conselho Fiscal.

O acionista que desejar indicar candidato para o Conselho Fiscal poderá notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. A Companhia recomenda ao acionista que deseja indicar candidato para o Conselho Fiscal que apresente o nome completo, qualificação, currículo profissional completo do candidato e demais informações requeridas no art. 11 da RCVM 81/2022, observadas as regras e condições de eleição previstas no art. 162, combinado com o art. 147 da Lei das S.A.

Assim que receber a indicação de candidato para membro do Conselho Fiscal a Companhia divulgará "aviso aos acionistas" informando a respeito da indicação de membros do Conselho Fiscal por acionistas minoritários.

A despeito dos procedimentos de indicação prévia e divulgação, o candidato a membro do Conselho Fiscal poderá ser apresentado na própria Assembleia pelo acionista, por grupo de acionistas, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverão apresentar os documentos e informações acima mencionados.

Tendo em vista o entendimento da CVM de que a eleição de suplente de membro do Conselho Fiscal é obrigatória para assegurar a efetividade do órgão, a Companhia

recomenda aos acionistas que submeterem a indicação de candidato que também indiquem candidato a exercer o cargo de respectivo suplente.

10.6.3 Inclusão de candidatos no boletim de voto a distância.

Os acionistas da Companhia poderão incluir candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia no boletim de voto a distância, nos termos do art. 37, I da RCVM 81/2022, observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da referida resolução, conforme abaixo:

Capital social da companhia (R\$)	% de determinada espécie de ações
X ≤ 500.000.000,00	2,5
$500.000.000,00 < X \le 2.000.000.000,00$	1,5
$2.000.000.000,00 < X \le 10.000.000.000,00$	1,0
10.000.000.000,00 < X	0,5

Considerando o capital social da Companhia, poderão solicitar inclusão de candidatos no boletim de voto a distância aqueles acionistas que detiverem, no mínimo, **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** do capital social da Companhia.

A solicitação de inclusão de candidatos no boletim de voto a distância deve ser recebida pelo Departamento de Relações com Investidores, por escrito, pelo e-mail ri@cury.net, acompanhada dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, em especial o art. 38 da RCVM 81/2022, até 25 (vinte e cinco) dias antes da data prevista para realização da Assembleia, ou seja, até 23 de março de 2025, inclusive.

10.7 A fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

Segundo o art. 152 da Lei das S.A., a assembleia geral deve fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

O art. 162, § 3.º, da Lei das S.A., por sua vez, determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela assembleia geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da remuneração atribuída, em média, a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

A administração da Companhia propõe um montante global e anual de até R\$ 51.703.686,84 (cinquenta e um milhões, setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para a remuneração dos administradores da Companhia (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 15 do Estatuto Social da Companhia, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração individualmente entre os membros do Conselho de Administração e os diretores.

O valor global de remuneração da administração proposto compreende a remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, incluindo remuneração fixa e variável (máxima), direta e indireta, assim como benefícios de qualquer natureza.

Subordinado à efetiva deliberação do Conselho de Administração distribuindo a remuneração entre os órgãos, estima-se a atribuição do montante global de (i) até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Conselho de Administração; (ii) até R\$ 50.785.686,84 (cinquenta milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para a Diretoria; e (iii) até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) para o Conselho Fiscal.

Para fins comparativos, e em linha com as orientações da CVM, o quadro abaixo apresenta comparativo com as diferenças entre as propostas de remuneração da administração formuladas para o exercício social de 2024 e em 2025:

Diferença - Valores da proposta atual e da proposta anterior:

Órgão	Valores 2024 Propostos	Valores 2025 Propostos	Motivos	
Diretoria	R\$ 49.021.128,00	R\$ 50.785.686,84	Não foram verificadas alterações relevantes	
Conselho de Administração	R\$ 457.500,00	R\$ 450.000,00	Não foram verificadas alterações relevantes	
Conselho Fiscal	R\$ 468.000,00	R\$ 468.000,00	A remuneração do Conselho Fiscal é proposta e estabelecida em conformidade com os requisitos mínimos do artigo 162, §3º, da Lei das S.A.	

Destaca-se ainda, no quadro abaixo, comparativo entre os valores propostos em 2024 e aqueles que efetivamente foram realizados no exercício:

Diferença - Valores propostos em 2024 e valores efetivamente realizados em 2024:

Órgão	Valores 2024 Propostos	Valores 2024 Realizados	Motivos
Diretoria	R\$ 49.021.128,00	R\$ 39.259.592,91	O principal motivo da variação entre os valores previstos e os efetivamente realizados para Diretoria em 2024 foi a realização de um montante inferior ao máximo previsto a título de bônus.
Conselho de Administração	R\$ 457.500,00	R\$ 437.500,00	Não foram verificadas alterações relevantes
Conselho Fiscal	R\$ 468.000,00	R\$ 450.756,00	Não foram verificadas alterações relevantes

Por fim, ressalta-se que as informações sobre a remuneração dos administradores na forma da seção 8 do Formulário de Referência, conforme previsto na RCVM 81/2022, constam do **Anexo IV** à presente Proposta.

10.8 A alteração do *caput* do art. 6º do Estatuto Social para refletir o atual capital social da Companhia

Segundo a Lei das S.A., a cifra do capital social somente pode ser alterada nas hipóteses e com a observância dos procedimentos previstos na legislação e no estatuto social. Dentre as hipóteses nas quais se admite o aumento da cifra do capital social destacase a possibilidade de o conselho de administração decidir pelo aumento do capital mediante a emissão de ações dentro do limite autorizado no estatuto social (art. 168 da Lei das S.A.).

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 11 de novembro de 2024 ("RCA 11.11.24"), aprovou, no limite do capital autorizado previsto no artigo 7º do Estatuto Social, um aumento de capital no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Esse aumento foi realizado sem a emissão de novas ações, por meio da capitalização da reserva de lucros da Companhia.

Nesse sentido, a administração propõe à Assembleia a alteração do art. 6º, *caput* do Estatuto Social da Companhia para atualização da cifra de seu capital social, de modo a refletir o aumento de capital aprovado na RCA 11.11.24, dentro do limite do capital autorizado, de forma que o caput do art. 6º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 506.846.633,00 (quinhentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), dividido em 291.875.088 (duzentas e noventa e um milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

Em atendimento ao art. 12, I, da RCVM 81/2022, o <u>Anexo V</u> à presente Proposta contempla a versão consolidada do Estatuto Social refletindo, em marcas de alteração, as alterações propostas.

Feitas essas considerações, em atenção ao art. 12, II, da RCVM 81/2022, segue, abaixo, o destaque das alterações propostas no estatuto da Companhia e o relatório que detalha a origem e justificativa da reforma proposta, analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos:

Redação Atual do Estatuto Social

Alteração Proposta ao Estatuto Social

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 306.846.633,00 (trezentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), dividido em 291.875.088 (duzentas e noventa e um milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 306.846.633,00 (trezentos e seis milhões, eitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais) R\$ 506.846.633,00 (quinhentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), dividido em 291.875.088 (duzentas e noventa e um milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Justificativa e Impactos: A alteração do dispositivo estatutário ora proposta visa a refletir o capital social atualizado da Companhia à luz do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, na RCA 11.11.24. A administração da Companhia considera a alteração estatutária ora proposta pertinente e oportuna na medida em que irá assegurar a identidade entre o disposto no Estatuto Social e a realidade do capital social da Companhia.

Pelo exposto, com base nos documentos e informações constantes desta Proposta, e nos termos e condições acima indicados, a administração propõe à Assembleia a aprovação da alteração do *caput* do art. 6º do Estatuto Social da Companhia.

10.9 Consolidação do Estatuto Social

Tendo em vista que, na forma do item 10.8 acima, a administração da Companhia propôs a alteração de dispositivos estatutários, a administração da Companhia propõe a consolidação do seu Estatuto Social de modo a refletir os ajustes decorrentes de tais modificações.

A administração entende que a consolidação do Estatuto Social é importante para permitir a atualização do documento e facilitar a sua compreensão por parte de acionistas e investidores em geral.

Nesse contexto, a administração da Companhia propõe que, se a reforma do Estatuto Social objeto do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima for aprovada, seja t ambém aprovada a versão consolidada do Estatuto Social que acompanha esta Proposta na forma do **Anexo VI**.

11 CONCLUSÃO

Pelos motivos acima, a administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

São Paulo, 17 de março de 2025.

Ronaldo Cury de Capua

Presidente do Conselho de Administração e Diretor de Relação com Investidores

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I - COMENTÁRIOS DA DIRETORIA (CONFORME SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80/2022)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

As receitas da Companhia provêm principalmente de incorporações e vendas de empreendimentos imobiliários, no âmbito do programa atualmente denominado "Minha Casa Minha Vida", bem como empreendimentos financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação. A Companhia reconhece as receitas resultantes de empreendimentos imobiliários ao longo do período de construção, aplicando o percentual do custo incorrido das unidades vendidas em relação ao seu custo total orçado, sobre o valor das unidades vendidas.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 as vendas contratadas líquidas de distratos atingiram VGV perfaziam o montante de R\$ 6.162,3 milhões o que representou crescimento de 48,5% quando comparado com 2023. Tal evolução do desempenho está em linha com o histórico da Companhia e sua estratégia assertiva no segmento voltado para a média e baixa renda e à excelência de execução da Cury.

A Administração julga que a Companhia conta com confortável liquidez financeira, evidenciada por sua dívida líquida, que é apurado da seguinte forma:

Endividamento curto e longo prazo menos os recursos de caixa, equivalentes e aplicações financeiras:

O endividamento é apurado pela somatória das contas contábeis de empréstimos e financiamentos do passivo circulante e não circulante do Balanço Patrimonial da Companhia. A tabela abaixo apresenta o cálculo da dívida líquida e do índice de liquidez no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

Em milhares de reais, exceto percentuais			
	2024	2023	АН
(a) Endividamento curto e longo prazo (Empréstimos e finan-			
ciamentos circulante + Empréstimos e financiamentos não	986.382	613.352	60,8%
circulante)			
Caixa, Equivalente de Caixa e Aplicações (b)	1.416.236	992.269	42,7%
Dívida Líquida (a-b)	-429.854	-378.917	13,4%
Patrimônio Líquido (PL)	1.309.539	996.980	31,4%
% Dívida Líquida / PL	-32,8%	-38,0%	-5,2 p.p.
Ativo Circulante e não Circulante (c)	4.339.295	3.092.023	40,3%
Passivo Circulante e não Circulante (d)	3.029.756	2.095.043	44,6%
Índice de Liquidez corrente (c/d)	1,43	1,48	-3,0%

Em 31 de dezembro de 2024, o índice de dívida líquida em relação ao patrimônio líquido era de -32,8% (caixa líquido). O aumento percentual relevante do caixa líquido deu-se em função da sólida geração de caixa operacional no período, decorrente da evolução das obras da Companhia e do consequente repasse e liberação de recursos da Caixa Econômica Federal.

Os Diretores da Companhia entendem que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são suficientes para fazer frente às suas obrigações de curto e médio prazo. A geração de caixa da Companhia, juntamente com as alternativas de financiamento disponíveis, são suficientes para atender às necessidades de recursos para o desenvolvimento de suas atividades e execução do seu plano de negócios.

Do total de ativos da Companhia, 62,8% são reconhecidos no circulante, ao passo que para os passivos, 37,2% são reconhecidos no circulante, o que reforça a situação de liquidez favorável ainda representada pelo índice de liquidez. Considerando o histórico de lucratividade da Companhia, os Diretores entendem que o patrimônio líquido da Companhia é considerado adequado para fazer frente a potencial queda da atividade, que poderia impactar negativamente os resultados futuros.

b. Estrutura de capital

No final do exercício social de 2024, o capital social da Companhia era de R\$ 506.846.633,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 291.875.088 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Em 18 de dezembro de 2024 a administração da Companhia aprovou um programa de recompra de ações de própria emissão, que prevê a possibilidade de recompra, pela Companhia, de até 11.720.002 ações, observado o limite de 10% (dez por cento) das ações em circulação previsto na regulamentação aplicável ("<u>Programa de Recompra</u>"). O Programa de Recompra terá a duração de 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir de 19 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 18 de junho de 2026, observado o prazo de liquidação pertinente a operações com ações em bolsa.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$ 1.309.539 mil, o que representa acréscimo de 31,4%, ou R\$ 312.559 mil, em relação a 31 de dezembro de 2023. Tal aumento é explicado, em grande parte, pelo aumento de R\$ 200.000 na conta capital social, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 11 de novembro de 2024.

Abaixo está demonstrada a abertura da estrutura de capital da Companhia (representada pelo patrimônio líquido) e capital de terceiros (correspondente ao passivo):

Em milhares de reais, exceto porcentagens	Em 31 de dezembro de 2024	
Passivo Circulante	1.249.965	
Passivo Não Circulante	1.779.791	
Patrimônio Líquido (PL)	1.309.539	
Total	4.339.295	
Capital Próprio	1.309.539	
Capital de Terceiros	3.029.756	

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era representada por 30,2% de capital próprio e 69,8% de capital de terceiros. A Companhia apresenta saldo nas contas de Dividendos a Pagar no montante de R\$ 54.338 mil ao final do exercício de 2024, considerados como capital de terceiros.

A Companhia busca manter significativa parcela de capital de terceiros em sua estrutura de capital, uma vez que as taxas praticadas pelas instituições financeiras para o financiamento de empreendimentos enquadrados no programa "Minha Casa Minha Vida" são atrativas.

Os Diretores da Companhia acreditam que a estrutura de capital atual é adequada para a continuidade das operações e que o nível de alavancagem financeira, mensurado pela relação dívida líquida sobre patrimônio líquido, conforme demonstrado no item 2.1.a acima, continua em nível confortável.

Adicionalmente, os nossos Diretores acreditam que a Companhia possui uma posição de caixa suficiente para continuar desenvolvendo suas operações nos próximos anos.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A Companhia mantém níveis de liquidez adequados aos seus compromissos assumidos, resultado de sua confortável posição de caixa e liquidez, sólida geração de caixa e baixa necessidade de capital para suas operações. Considerando seu perfil de endividamento, fluxo de caixa e posição de liquidez, os Diretores da Companhia entendem que a Companhia possui recursos de capital suficientes para finalizar a totalidade dos empreendimentos lançados e honrar os compromissos assumidos por conta da aquisição de terrenos. Caso seja necessário contrair novos financiamentos, nossos Diretores acreditam que a Companhia será capaz de contratá-los.

Assim, a Companhia entende que apresenta condições financeiras suficientes para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos. Os índices de liquidez corrente da Companhia evoluíram conforme tabela abaixo e demonstram a capacidade de pagamento de suas obrigações perante parceiros e instituições financeiras.

Em milhares de reais, exceto índice	Em 31 de dezembro de 2024	Em 31 de dezembro de 2023
Ativo Circulante	2.726.137	2.212.808
Passivo Circulante	1.249.965	1.088.136
Liquidez Corrente	2,18	2,03

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia utilizou as linhas de apoio à produção disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal e debêntures como fonte de recursos para financiar a construção de imóveis habitacionais.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A Companhia poderá contrair novas dívidas de natureza semelhante àquelas contratadas em exercícios sociais anteriores, quando julgar que as taxas de juros sejam atrativas, para fins de aquisição de terrenos, ou se necessitar de recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo. Essas dívidas podem ser operacionais através da fonte de financiamento SFH onde já temos crédito pré-aprovado, ou dívidas corporativas para fins de capital de giro utilizando a emissão de debêntures.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas:

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo total de empréstimos e financiamentos da Companhia era de R\$ 986.382 mil (75,3% do patrimônio líquido), enquanto a posição de caixa e equivalentes de caixa somada à posição de títulos e valores mobiliários era de R\$ 1.416.236 mil, ou seja, um saldo de caixa e equivalentes de caixa, líquido de empréstimos e financiamentos de R\$ 429.854 mil.

Na maioria dos empreendimentos da Companhia os financiamentos à produção são amortizados mediante o repasse do saldo devedor do comprador do imóvel junto à Companhia para o banco provedor do financiamento utilizado na construção do empreendimento, ou para o banco de preferência do cliente, mediante compensação com o banco financiador da construção ou recebimento dos recursos equivalentes ao valor devido no contrato repassado ao banco de preferência do cliente. Nesses casos, o cronograma de amortização desta modalidade de financiamento não resulta em exposição de caixa para a Companhia.

O mercado de financiamento imobiliário é baseado em 2 (dois) produtos principais. Em relação ao primeiro produto, usualmente chamado de "apoio à produção", o banco credor financia a construção dos imóveis à incorporadora/construtora e permite que os clientes pessoas física tomem o empréstimo para quitação da sua respectiva unidade, ainda durante a execução da obra, o chamado "repasse na planta". A condição para concessão deste financiamento, geralmente, é que o empreendimento tenha um contrato de apoio à produção vinculado. Atualmente, este produto é disponibilizado às construtoras e incorporadoras pela Caixa Econômica Federal. Os demais bancos, por sua vez, trabalham com o segundo produto, usualmente denominado "plano empresário". A principal diferença em relação ao primeiro plano é que, neste produto, o financiamento é concedido exclusivamente à incorporadora/construtora até que se chegue à marca de 80% (oitenta por cento) do avanço de obra, momento em que, efetivamente, a possibilidade de repasse das unidades construídas passa a ser oferecida às pessoas físicas.

No financiamento de apoio à produção, com o repasse de um cliente, o valor da garantia do financiamento é transferido ao contrato com a pessoa física, permitindo assim que eventuais valores tomados pela incorporadora/construtora sejam quitados pela primeira liberação de cada contrato repassado. Além disso, nas liberações subsequentes, o valor proporcional ao financiamento da pessoa física equivalente à obra executada é

creditado na conta da incorporadora/construtora. Em resumo, com o repasse na planta, a incorporadora/construtora diminui a quantidade de recursos necessários para execução da obra, tanto com a redução dos custos do financiamento quanto pela injeção de recursos dos próprios clientes, recursos esses que não tem qualquer custo adicional.

A tabela abaixo contém o endividamento consolidado da Companhia 31 de dezembro de 2024:

Em 31 de dezembro de 2024			
(Em milhares de reais, exceto percentuais)	2024	AV %	
Financiamento à Construção	87.141	8,83%	
Debêntures simples 3ª emissão	108.406	10,99%	
Debêntures simples 4ª emissão	150.387	15,25%	
Debêntures simples 5ª emissão	662.584	67,17%	
Despesas financeiras a apropriar	-22.136	-2,24%	
Total	986.382	100,00%	
Parcela circulante	208.869	21,18%	
Parcela não circulante	777.513	78,82%	

Os empréstimos e financiamentos da Companhia apresentam as seguintes características:

Financiamento à construção: Sistema Financeiro de Habitação "SFH" e Crédito Associativo

Financiamentos para construção de imóveis celebrados com a Caixa Econômica Federal, com taxas entre 5,0 e 9,7% indexadas pela Taxa Referencial (TR) e saldo devedor em 31 de dezembro de 2024 de R\$ 87.141 mil devido à Caixa Econômica Federal. Os contratos referentes a tais empréstimos estabelecem garantia de caução sobre recebíveis, alienação fiduciária de terrenos e de unidades habitacionais.

Debêntures 3ª emissão

Em setembro de 2022 foi realizada a 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, com colocação privada e que servem de lastro para a 75ª emissão da 1ª e 2ª séries de certificados de recebíveis imobiliários da True Securitizadora S.A., no valor de R\$ 100 milhões.

Foram emitidas 100 mil debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1 mil, sendo:

- a. 1ª série 43 mil debêntures, com prazo de vencimento em 13 de setembro de 2027 e juros remuneratórios equivalente a 100% do CDI acrescido de taxa de 1,10% ao ano; e
- b. 2ª série 57 mil debêntures, com prazo de vencimento em 13 de setembro de 2028 e juros remuneratórios de 6,8301% ao ano e atualização monetária mensal pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo "IPCA".

Swap: Em conjunto com a emissão da 2ª série de 57 mil debêntures, foi contratado um instrumento financeiro derivativo swap, com o mesmo prazo de vencimento (13 de setembro de 2028) e com o objetivo de proteger o fluxo de caixa comprometido e exposto ao IPCA, minimizando os efeitos de volatilidade do indexador. Portanto, a exposição à remuneração da 2ª série da 3ª emissão de debêntures passou estar atrelada à variação do CDI acrescido da taxa de 1,0900% ao ano.

Debêntures 4ª emissão

Em setembro de 2023 foi realizada a 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, para distribuição pública, no valor principal de R\$ 150 milhões, com prazo de vencimento de 5 anos contados da data de emissão vencendo, portanto, em 22 de setembro de 2028 e juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, na forma percentual ao ano, acrescida de taxa equivalente a 1,52% ao ano. Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto era equivalente a R\$ 150.387 mil.

A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das debêntures é o Itaú Unibanco S.A e a Pentágono S.A o agente fiduciário.

Debêntures 5ª emissão

Em junho de 2024 foi realizada a 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 séries, da Companhia, para compor o lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 309ª emissão, em 3 séries, da True Securitizadora S.A., no valor principal de R\$687,5 milhões.

Foram emitidas 687.500 debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1 mil, sendo:

- a. 1ª série 363.091 debêntures, com prazo de vencimento em 26 de maio de 2027 e juros remuneratórios equivalente a 102%;
- b. 2ª série 43.816 debêntures, com prazo de vencimento em 28 de maio de 2029 e juros remuneratórios equivalente a 100% acrescido de taxa de 0,25% ao ano; e.
- c. 3ª série 280.593 debêntures, com prazo de vencimento em 26 de maio de 2031 e juros remuneratórios equivalente a 12,4437%.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo em aberto era equivalente a R\$ 662.584 mil.

A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das debêntures é o Itaú Unibanco S.A., e a Pentágono S.A. é o agente fiduciário.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A administração da Companhia informa que não existem outras relações de longo prazo com instituições financeiras além daquelas destacadas no item (i) acima.

(iii) Grau de subordinações entre as dívidas

As linhas de financiamento de apoio à produção contraídas com a Caixa Econômica Federal, cujo saldo em 31 de dezembro de 2024 correspondia a um valor de R\$ 87.141 mil, representam dívidas com garantia real.

Nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2024 possui condição contratual ou legal específica de subordinação, exceto no caso de um eventual concurso universal de credores, de forma que a ordem de pagamento das dívidas da Companhia, em um eventual concurso universal de credores, seria determinada de acordo com as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei n.º 11.101/2005.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

As seguintes restrições, incluindo *covenants* de índices financeiros, são impostas à Companhia associadas a contratos de financiamento e empréstimos da Companhia:

Debêntures

- não realizar redução de capital social, com outra finalidade que não a absorção de prejuízos sem anuência prévia da debenturista;
- não realizar operação de fusão, cisão, incorporação, inclusive incorporação de ações, ou qualquer outra forma de reorganização societária, que resulte em alteração do controle da Companhia;
- não transformar Companhia em Sociedade Limitada;
- não transferir ou de qualquer forma ceder ou prometer ceder a terceiros, pela Companhia, as obrigações a serem assumidas na CCB sem a prévia e expressa anuência da debenturista;
- não distribuir dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, caso a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias ou não pecuniárias prevista nas Escrituras de Emissão de Debêntures, observado os prazos de cura estabelecidos, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;
- não mudar ou alterar seu objeto social pela Companhia que modifique suas atividades atualmente por elas praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades, novos negócios que tenham

prevalência ou que possam representar desvios significativos e relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas;

 não aplicar os recursos oriundos das emissões de debêntures em destinação diversa da prevista na respectiva escritura da emissão;

Além das restrições impostas acima, impõe-se à Companhia o cumprimento dos índices financeiros relacionados a seguir, a serem calculados trimestralmente pela Companhia com base em suas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, referentes aos trimestres de março, junho, setembro e dezembro de cada ano:

- a razão entre: (A) a soma de Dívida Líquida e Imóveis a Pagar e (B) Patrimônio Líquido deverá ser sempre igual ou inferior a 0,80 (oitenta centésimos); e
- a razão entre: (A) a soma de Total de Recebíveis e Imóveis a Comercializar e (B) a soma de Dívida Líquida, Imóveis a Pagar e Custos e Despesas a Apropriar deverá ser sempre igual ou maior que 1,5 (um e meio) ou menor que 0 (zero);

Onde: "Dívida Líquida" corresponde ao somatório das dívidas onerosas no balanço patrimonial consolidado da Garantidora menos as disponibilidades (somatório do caixa mais aplicações financeiras) menos a Dívida SFH e Dívida FGTS;

"Imóveis a Pagar" corresponde ao somatório das contas a pagar por aquisição de imóveis e da provisão de custos orçados a incorrer no balanço patrimonial consolidado da Companhia;

"Custos e Despesas a Apropriar" conforme indicado nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Companhia em bases consolidadas;

"Dívida SFH" corresponde à somatória de todos os contratos de empréstimo da Garantidora em bases consolidadas: (i) cujos recursos sejam oriundos do Sistema Financeiro da Habitação (incluindo os contratos de empréstimo de suas subsidiárias, considerados proporcionalmente à participação da Garantidora em cada uma delas); e (ii) contratado na modalidade "Plano Empresário";

"Dívida FGTS" significa quaisquer recursos que tenham sido captados junto ao FGTS, nos termos previstos na Circular da Caixa Econômica Federal nº 524, de 12 de agosto de 2010 (ou outra norma que venha a substitui-la de tempos em tempos) no balanço patrimonial consolidado da Companhia;

"Patrimônio Líquido" é o patrimônio líquido consolidado da Companhia, excluídos os valores da conta reservas de reavaliação, se houver;

"Total de Recebíveis" corresponde à soma dos valores a receber de clientes de curto e longo prazo da Garantidora, refletidos ou não nas demonstrações financeiras consolidadas da Ga-

rantidora, conforme indicado nas notas explicativas às demonstrações financeiras consolidadas da Garantidora, em função da prática contábil aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 963/03; e

"Imóveis a Comercializar" é o valor apresentado na conta de imóveis a comercializar do balanço patrimonial consolidado da Companhia

Financiamento à construção

- não retardamento ou paralisação das obras;
- não realização de modificação do projetou inobservância das plantas, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e de desembolso, sem o prévio consentimento do credor;
- não cumprimento do plano de negócios e vendas, constante em processo arquivado junto ao credor, referente à comercialização prevista de unidades com financiamento.

O não cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia nos contratos financeiros, caso não sejam sanadas dentro do prazo de cura estipulado, pode resultar *em cross default* ou *cross acceleration* de outras dívidas.

Em 31 de dezembro de 2024, 100% do endividamento da Companhia estava vinculado às cláusulas de *cross* default ou *cross acceleration*.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia estava adimplente com as cláusulas restritivas atreladas às operações.

Endividamento financeiro que está sujeito a cláusulas de eventuais descumprimentos de covenants

Instituição financeira	Classificação	Taxas	31/12/2024 R\$ milhares
Debêntures 3ª emissão	Dívida corporativa (capi-	CDI+1,10%	108.406
Dependies 5 emissão	tal de giro)	IPCA+6,83%	
Debêntures 4ª emissão	Dívida corporativa (capital de giro)	CDI+1,52%	150.387
Debêntures 5ª emissão	Dívida corporativa (capital de giro)	CDI 102,0% CDI+0,25% Pre 12,4437%	662.584
Total			921.377

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Até a presente data, as linhas de financiamento de "Financiamento à Produção" disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal não tinham sido utilizadas integralmente. O valor total disponibilizado para utilização na

construção dos empreendimentos em execução em 31/12/2024 era de R\$ 350,0 milhões. O saldo devedor da Companhia em 31/12/2023 era de R\$ 83,4 milhões, remanescendo o saldo de R\$ 266,6 milhões, que representa 76,17%.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

A seguir são apresentadas as análises evolutivas das Demonstrações de Resultado e de Fluxo de Caixa dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2023, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na CVM.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

R\$ milhões, exceto percentuais	2024	AV 2024	2023	AV 2023	АН
Receita Líquida com imóveis ven- didos e serviços prestados de	3.926,3	100,0%	2.886,2	100,0%	36,0%
Custo dos imóveis vendidos	-2.410,7	-61,4%	- 1.789,5	-62,0%	34,7%
Custo dos serviços prestados	-2,6	-0,1%	-1,4	-0,0%	93,5%
Total dos Custos	-2.413,4	-61,5%	-1.790,8	-62,0%	34,8%
Lucro Bruto	1.512,9	38,5%	1.095,4	38,0%	38,1%
Despesas comerciais	-391,9	-10,0%	-285,2	-9,9%	37,4%
Despesas gerais e administrativas	-224,4	-5,7%	-165,8	-5,7%	35,4%
Equivalência patrimonial	8,5	0,2%	1,6	0,1%	418,5%
Outras receitas operacionais	2,9	-	-	-	-
Outras despesas operacionais	-88,5	-2,3%	-64,0	-2,2%	38,1%
Total receitas / despesas operacionais	-693,3	-17,7%	-513,4	-17,8%	35,0%
Lucro antes do resultado finan- ceiro	819,7	20,9%	581,9	20,2%	40,9%
Despesas financeiras	-137,2	-3,5%	-100,1	-3,5%	37,0%
Receitas financeiras	106,1	2,7%	86,2	3,0%	23,0%
Resultado financeiro	-31,1	-0,8%	-13,9	-0,5%	123,4%
Lucro antes do IRPJ e CSLL	788,6	20,1%	568,0	19,7%	38,8%

Imposto de renda e contri- buição social	-89,8	-2,3%	-72,4	-2,5%	24,0%
Diferido	-3,2	-0,1%	-4,6	-0,2%	-70,5%
Corrente	-86,6	-2,2%	-67,8	-2,4%	27,6%
Lucro líquido do exercício	698,8	17,8%	495,6	17,2%	41,0%

Receita Líquida com imóveis vendidos e serviços prestados

A Receita Líquida com imóveis vendidos e serviços prestados de 2024 somou R\$ 3.926,3 milhões o que evidencia evolução de 36,0% na comparação com o ano de 2023. Esse aumento deveu-se ao crescimento da receita de incorporação imobiliária, oriundo dos seguintes fatores: i) um maior volume de lançamentos de unidades e VGV, sendo R\$ 6.579,6 milhões em 2024 comparado com R\$ 4.440,9 milhões em 2023; e ii) aumento no volume de vendas contratadas, com R\$ 6.162,3 milhões em 2024 comparado com R\$ 4.150,2 milhões em 2023.

Custos dos Imóveis Vendidos

Em 31 de dezembro de 2024, os Custos dos Imóveis Vendidos totalizaram R\$ 2.410,7 milhões, comparados a R\$ 1.789,5 milhões em 31 de dezembro de 2023, o que evidencia aumento de R\$ 621,3 milhões, ou 34,7%. O reconhecimento dos custos incorridos dos empreendimentos se dá em função do percentual de evolução da venda das unidades, representadas pela fração ideal do terreno (FIT). Tal aumento é atribuído à evolução física das obras iniciadas, somado à boa performance nas vendas, com o consequente reconhecimento do custo associado à receita auferida no período, conforme descrito no item acima. O Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ficou em 6,35% em 2024. Ao longo de 2024, a Companhia tinha 40.531 unidades em produção, em comparação a 31.082 de 2023, aumento de 30,4%.

Custos dos Serviços Prestados

Em 31 de dezembro de 2024, os Custos dos Serviços Prestados foram de R\$ 2,6 milhões comparados a R\$ 1,4 milhão em 31 de dezembro de 2023, o que representa aumento de R\$ 1,3 milhões, ou +93,5%. Tal variação é reflexo da estratégia da Companhia de desenvolver projetos 100% Cury, reduzindo o volume de projetos com parceiros de negócios e de serviços prestados a terceiros e/ou projetos em conjunto. Os serviços prestados para projetos 100% Cury, estão registrados na rubrica contábil Custo dos Imóveis Vendidos "CIV".

Lucro Bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 1.512,9 milhões em 2024 ante R\$ 1.095,4 milhões 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de R\$ 417,6 milhões, ou 38,1%. O Lucro Bruto como porcentagem de nossa receita líquida de vendas, ou margem bruta, foi de 38,5% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e 38,0% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, respectivamente. O aumento da margem

bruta no período é resultado do reajuste no valor médio de venda dos imóveis, advindo da estratégia da Companhia em atuar nas faixas mais altas e até fora do Minha Casa Minha Vida, onde o cliente tem menor sensibilidade a aumento de preço. Desta forma, pudemos efetuar um aumento de 9,9% no preço médio de vendas em 2024, bem como dos esforços de eficiência e redução de prazo de obras realizados pela engenharia da Cury, mesmo em um cenário de pressão inflacionária no setor.

Despesas Comerciais

No ano de 2024, as Despesas Comerciais totalizaram o montante de R\$ 391,9 milhões superando em 37,4% os R\$ 285,2 milhões registrados em 2023, correspondendo a 10,0% da receita líquida, desempenho superior aos 9,9% observados em 2023. O aumento nas despesas comerciais é resultado do aumento nas vendas, pois grande parte das despesas acompanha o ritmo das vendas, envolve, entre outras despesas a construção de stands de vendas, maquetes dos empreendimentos, despesas com registros dos imóveis comissões e publicidade. Durante 2024, as vendas líquidas atingiram R\$ 6.162,3 milhões comparado com R\$ 4.150,2 milhões em 2023.

Despesas Gerais e Administrativas

No ano de 2024, as Despesas Gerais e Administrativas totalizaram o montante de R\$ 224,4 milhões o que evidencia aumento de 35,4% quando comparado aos R\$ 165,8 milhões registrados em 2023. O aumento de despesas está alinhado ao nosso crescimento operacional, que demandou principalmente aumento no quadro de profissionais da Companhia superior ao ano anterior e impactou as demais despesas administrativas.

Na comparação das despesas como percentual da receita líquida, o indicador se manteve estável em relação a 2023 em 5,7%.

Equivalência Patrimonial

Em 31 de dezembro de 2024, o resultado com a Equivalência Patrimonial totalizou um ganho de R\$ 8,5 milhões, comparado a uma receita de R\$ 1,6 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando aumento de R\$ 6,9 milhões, ou 418,5%. A variação no resultado da equivalência patrimonial de empresas coligadas (não consolidadas) é predominantemente resultante de empreendimentos desenvolvidos com parceiros, o qual não temos os controles das operações.

Outras Receitas Operacionais

A conta de Outras Receitas Operacionais somou o valor de R\$ 2,9 milhões em 2024. Durante 2023, não registramos outras receitas operacionais.

Outras Despesas Operacionais

Em 31 de dezembro de 2024, outras despesas operacionais totalizaram R\$ 88,5 milhões, comparado a R\$ 64,0 milhões em 31 de dezembro de 2023, acréscimo de R\$ 24,4 milhões, ou 38,1%. A variação pode ser

explicada, em grande parte, pelo aumento de R\$ 51,9 milhões em provisão para perdas esperadas (PECLD) e de R\$ 27,3 milhões em despesas e provisão para demandas judiciais.

Lucro Antes do Resultado Financeiro

O Lucro Antes do Resultado Financeiro somou R\$ 819,7 milhões em 2024 enquanto no exercício anterior foi registrado na mesma conta R\$ 581,9 milhões, o que representa um aumento de R\$ 237,7 milhões, ou 40,9%, o qual reflete a variação das contas analisadas acima.

Despesas Financeiras

As Despesas Financeiras em 2024 foram de R\$ 137,2 milhões, comparado a R\$ 100,1 milhões em 2023, o que representa aumento de R\$ 37,0 milhões, ou 37,0%. O principal fator que contribuiu para o aumento foi a captação da 5ª emissão de debentures, realizado no 2º trimestre de 2024 o que refletiu em uma maior despesa de juros.

Receitas Financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, as Receitas Financeiras foram de R\$ 106,1 milhões, comparado a R\$ 86,2 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de R\$ 19,9 milhões, ou 23,0%, devido ao maior volume de recursos aplicados e maior taxa de juros. No encerramento do exercício social de 2024, o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 1.416.236 milhões contra R\$ 992.269 milhões 31 de dezembro de 2023.

Lucro Antes do IRPJ e CSLL

O Lucro Antes do IRPJ e CSLL totalizou R\$ 788,6 milhões, comparado a R\$ 568,0 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando um aumento de R\$ 220,6 milhões, ou 38,8%, motivado pelo aumento no Lucro Bruto de R\$ 417,6 milhões.

Imposto de Renda e Contribuição Social

Em 31 de dezembro de 2023, o Imposto de Renda e Contribuição Social totalizou R\$ 89,8 milhões, comparado a R\$ 72,4 milhões em 31 de dezembro de 2023, representando um acréscimo de R\$ 17,4 milhões, ou 24,0%, alinhado às receitas da Companhia, uma vez que a Companhia oferece seus resultados para tributação a partir de seus recebíveis, buscando adotar de forma ampla o Regime Especial de Tributação – RET, para tributação de incorporações imobiliárias à alíquota de 4%.

Lucro Líquido do Exercício

Em 31 de dezembro de 2024, o Lucro Líquido do Exercício somou R\$ 698,8 milhões, comparado a R\$ 495,6 milhões em 31 de dezembro de 2023, valor R\$ 203,2 milhões superior, ou 41,0%, conforme explicado pelas contas acima.

FLUXO DE CAIXA

(Valores expressos em milhões de reais – R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	Consolidado		AH
	31/12/2024	31/12/2023	
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	479,6	455,9	5,2%
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimento	(61,7)	(169,3)	-63,6%
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento	(86,3)	(205,2)	-58,0%
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	331,6	81,4	+307,5%

Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais

Em 31 de dezembro de 2024, o fluxo de caixa gerado em nossas atividades operacionais foi de R\$ 479,6 milhões, comparado a um fluxo também positivo de R\$ 455,9 milhões em 2023. O aumento do valor do fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais decorre, principalmente, da variação nos volumes de estoque, contas a receber e de credores por imóveis compromissados no período.

Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimentos

O caixa aplicado em nossas atividades de investimentos ficou em R\$ 61,7 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, enquanto o caixa aplicado no encerramento de 2023 foi de R\$ 169,3 milhões. Esse resultado é proveniente, principalmente, do aumento no saldo de aplicações financeiras e da variação nos ativos imobilizados.

Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento é originado por terceiros e por acionistas. O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento originado por terceiros é decorrente dos empréstimos relativos ao financiamento à produção, de emissões de Debêntures. O caixa líquido proveniente das atividades de financiamento originado por acionistas é decorrente do pagamento de dividendos e do programa de recompra de ações. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, o caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento foi de R\$ 86,3 milhões. Já no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, o caixa líquido aplicado foi de R\$ 205,2 milhões. O volume de captação no período, associado a um menor montante de amortizações e juros pagos, explicam a diminuição do total de caixa aplicado em atividades de financiamento.

Além disso, destaca-se também o montante destinado ao retorno de capital para os acionistas (tanto por meio da distribuição de dividendos, quanto via recompra de ações) e transações com sócios não controladores.

Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa

O aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa ficou em R\$ 331,6 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, enquanto o aumento líquido no encerramento de 2022 foi de R\$ 81,4 milhões. No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 tivemos uma geração de caixa maior devido a uma maior geração de caixa proveniente da operação da companhia, originada por maiores vendas, quando comparada a 2023, apesar do incremento no pagamento de dividendos em 2024 (R\$ 483,5 milhões), comparado a 2023 (R\$ 328,3 milhões).

2.2 Resultados operacional e financeiro

a. Resultado das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

O modelo de negócios da Companhia é predominantemente baseado em contratos de compra e venda de imóveis com "financiamento na planta", com reconhecimento da receita de contratos ao longo do tempo – *Percentual of Completion* (POC). As receitas de vendas, os custos de terrenos e construção, e as comissões de vendas são apropriados ao resultado utilizando este método, sendo esse percentual mensurado pela razão do custo incorrido em relação ao custo total orçado dos respectivos empreendimentos, e aplicado sobre a fração ideal das unidades vendidas em relação ao valor geral de vendas do empreendimento.

O custo incorrido (incluindo o custo do terreno e demais gastos relacionados diretamente com a formação do estoque), correspondente às unidades vendidas, é apropriado integralmente ao resultado. Para as unidades ainda não comercializadas, o custo incorrido é apropriado ao estoque na rubrica "Imóveis a comercializar". Os montantes das receitas de vendas reconhecidos que sejam superiores aos valores efetivamente recebidos de clientes, são registrados em ativo circulante ou realizável a longo prazo, na rubrica "Contas a receber". Os montantes recebidos com relação à venda de unidades que sejam superiores aos valores reconhecidos de receitas são contabilizados na rubrica "Adiantamentos de clientes". Os juros e a variação monetária, incidentes sobre o saldo de contas a receber, assim como o ajuste a valor presente do saldo de contas a receber, são apropriados ao resultado de incorporação e venda de imóveis quando incorridos, obedecendo ao regime de competência dos exercícios *pro rata temporis*.

Nas vendas a prazo de unidades concluídas, o resultado é apropriado no momento em que a venda é efetivada, independentemente do prazo de recebimento do valor contratual.

Para as permutas de terrenos, com a entrega de apartamentos a construir, o valor do terreno adquirido pela Companhia e por suas controladas é apurado com base no valor justo das unidades imobiliárias a serem entregues e registrado como "estoque de terrenos", em contrapartida à rubrica "Adiantamento de clientes" no passivo, no momento da assunção dos riscos e definição do projeto de comercialização. Prevalecem para

essas transações os mesmos critérios de apropriação aplicados para o resultado de incorporação imobiliária em seu todo.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Companhia registrou receita de imóveis vendidos de R\$ 4.016,8 milhões em 2024. Na tabela a seguir, são apresentados os principais componentes da receita líquida da Companhia:

	Consolidado		
Em milhões de reais	2024	% Rec. Líq	
Receita de imóveis vendidos	4.016,8	102,3%	
Receita de prestação de serviços	2,7	0,1%	
PDD* / Distrato	2,1	0,1%	
Devoluções sobre vendas	(14,0)	-0,4%	
Impostos incidentes sobre vendas	(81,3)	-2,1%	
Receita Líquida	3.926,3	100,0%	

^{*} PDD: Provisão para Devedores Duvidosos

Nossas receitas, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, decorreram, principalmente, (i) da execução de obras sob regime de empreitada no âmbito das Faixas, 2 e 3 do programa governamental "Minha Casa Minha Vida" e uma faixa acima do programa, (ii) da incorporação, construção e comercialização de bens imóveis próprios ou de terceiros, (iii) da administração de empreendimentos em parcerias (prestação de serviços a terceiros), (iv) da prestação de serviços de consultoria e assessoria imobiliária em contratos de financiamentos bancários e afins.

Segundo regras contábeis atuais, o reconhecimento das receitas provenientes da incorporação e venda de imóveis e da prestação de serviços de obra sob regime de empreitada é proporcional ao índice de execução das respectivas obras (POC – *Percentage of Completion Method*), conforme descrito no item (i) acima. Portanto, o reconhecimento de receita reflete os lançamentos e vendas de empreendimentos que estão sendo construídos e/ou foram entregues.

A variação do total de custos da Companhia entre os períodos de 2023 e 2024, que é composto pelo custo dos imóveis vendidos e pelo custo dos serviços prestados, teve um impacto positivo na variação do resultado operacional no mesmo período. Em 2024 a Companhia apresentou uma margem bruta de 38,5%, apresentando 0,5 p.p. superior à margem de 2023. Em 2024 a Companhia lidou com um ambiente inflacionário, consequentemente tivemos um reconhecimento de empreendimentos com margens mais afetadas pela pressão inflacionária advinda dos insumos de construção. Fomos capazes de aumentar em 9,9% o preço médio das unidades durante 2024, resultando em uma melhora na margem. Além de diversas iniciativas de redução de custos em nossas obras.

Outro aspecto a ser destacado que impactou os resultados da Companhia se refere ao aumento das despesas comerciais, que em 2024 atingiram o valor de R\$ 391,9 milhões, comparado a R\$ 285,2 milhões em 2023. Como já comentado, o aumento das despesas comerciais deveu-se primordialmente ao aumento das vendas neste período e também à assunção pela Companhia da obrigação do pagamento das taxas e emolumentos (ITBI, registro imobiliário e outros) referentes às unidades vendidas pela Companhia.

A Companhia tem apresentado margens operacionais consistentes, medidas pela relação entre o lucro antes do resultado financeiro e a receita líquida de vendas, que em 2024 atingiu um índice de 20,9% comparado a 20,2% em 2023. O aumento se deve principalmente devido ao reconhecimento de receita de empreendimentos com margens superiores aos empreendimentos reconhecidos durante 2023 principalmente, em razão de um ambiente inflacionário mais agressivo observado durante 2023. Também tivemos um pequeno ganho nas margens referente a redução proporcional em despesas operacionais e outras despesas ou receitas.

b. Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Introdução de Novos Produtos e Serviços

Não houve alteração na natureza dos produtos comercializados pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, e, portanto, não foram verificadas variações relevantes na receita associadas à introdução de novos produtos ou serviços.

Modificações de Preços e Volumes

A composição de nossos preços de vendas e volume de vendas depende fundamentalmente das condições de mercado e, nos casos dos projetos de empreitada no escopo do programa "Minha Casa Minha Vida", do reajuste no teto deste programa, realizado pelo governo federal e da aprovação e demanda por estes projetos. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia verificou variação de 36% em sua receita devido a ajustes de preços médios de 9,9% e aumento de volumes de vendas de 48,5%, refletindo o aumento da operação nas duas praças que atuamos.

Taxas de Câmbio

A Companhia não apresentou exposição relevante à moeda estrangeira no período, e, portanto, variações cambiais não impactaram significativamente a receita.

Taxas de inflação

O saldo devedor de nossos contratos de compra e venda de imóveis, referentes às parcelas não financiadas pelos agentes financiadores no âmbito da modalidade de Crédito Associativo, é atualizado pelo INCC até a conclusão da obra, data do Habite-se. Após a conclusão da obra passa a ser atualizado pelo IGP-M. Portanto, as variações nesses índices impactam nosso saldo de contas a receber e nossas receitas.

No caso dos contratos de obras por empreitada no âmbito do programa "Minha Casa Minha Vida", não constam cláusulas de reajuste de preços dos imóveis vendidos.

c. Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Taxas de inflação, da variação dos principais insumos e produtos

Nossos contratos de compra e venda de imóveis são reajustados, até a data do repasse do cliente para o banco, pelo INCC que, em sua apuração, abrange materiais e equipamentos, serviços e mão de obra da construção. Além disso, a parcela do cliente que não é financiada pelo agente financiador é reajustada pelo INCC até o término da obra, quando se dá a emissão do Habite-se. Após esta data o saldo devedor remanescente é ajustado mensalmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado, o IGP- M.

Por se tratar de um índice com uma carteira específica de produtos e base geográfica limitada, o INCC pode não representar integralmente a evolução dos custos do setor e para empresas com mix de insumos diferente do utilizado no índice.

O ano de 2024 teve uma variação no índice de INCC, medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) de 6,35%, impactando praticamente todos os insumos da construção civil (Materiais, Equipamentos e Serviços), bem como a Mão de obra. Para manter a margem operacional, a empresa utilizou a estratégia de trabalhar nas faixas mais altas do programa Minha Casa Minha Vida e uma faixa acima do programa, onde o cliente tem uma renda maior e não é tão sensível a um aumento de preços e consequentemente pudemos obter maiores vendas e receitas e em nossos canteiros de obras utilizamos de novos processos que geraram eficiência nos custos.

No caso dos contratos de obras por empreitada no âmbito do programa "Minha Casa Minha Vida", não constam cláusulas de reajuste de preços dos imóveis vendidos.

Câmbio

Atualmente a Companhia não possui exposição direta em moedas estrangeiras, de forma que todo risco cambial se aplica de forma indireta e pode ser representado pelos riscos macroeconômicos da economia brasileira. Portanto, não houve impacto relevante no resultado operacional e financeiro decorrente da variação cambial em 2024.

Taxa de Juros

A variação nas taxas de juros poderá afetar o custo do financiamento imobiliário e influenciar a demanda por nossos produtos. Também poderá afetar (i) nosso custo de financiamento à produção e, desta forma, impactar nos custos de construção de nossos projetos e (ii) em menor proporção as demais dívidas que a Companhia possui ou poderá vir a contratar.

Em 2024, o programa Minha Casa Minha Vida passou por atualizações significativas. Em agosto, o governo federal reajustou os limites de renda das faixas 1 e 2. A Faixa 1 teve o limite de renda mensal familiar aumentado de R\$ 2.640,00 para R\$ 2.850,00, oferecendo subsídios de até 95% na compra do imóvel e taxas de juros entre 4% e 5% ao ano. A Faixa 2 teve o teto de renda ajustado de R\$ 4.400,00 para R\$ 4.700,00, com subsídios de até R\$ 55 mil e taxas de juros variando entre 4,75% e 7% ao ano. A Faixa 3 manteve o limite de renda em R\$ 8.000,00, com taxas de juros podendo chegar a 8,16% ao ano.

No que diz respeito ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), a Caixa Econômica Federal manteve as taxas de juros inalteradas ao longo de 2024, encerrando o ano com as melhores taxas do mercado para financiamentos imobiliários.

Nossa receita financeira, advinda da aplicação do caixa disponível da Companhia, também poderá ser influenciada pela modificação nas taxas de juros, substancialmente a taxa CDI que remunera suas aplicações financeiras contratadas em reais.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis de 2024 que resultem em efeitos significativos sobre as informações prestadas nos campos 2.1 e 2.2. deste Formulário de Referência.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve opiniões modificadas ou ênfases no relatório do auditor sobre as demonstrações do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmentos operacionais no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não há efeitos relevantes relacionados à constituição, aquisição ou alienação de participação societária que impactaram as Demonstrações Financeiras da Companhia.

c. Eventos ou operações não usuais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 não ocorreram eventos ou operações não usuais.

2.5 - Medições não contábeis

a. valor das medições não contábeis:

Em R\$ milhões, exceto %	Exercício social encerrado	Exercício social encerrado
	em	em
	31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023
EBITDA	850,8	607,8
Margem EBITDA	21,7%	21,1%
EBITDA Ajustado	859,2	613,8
Margem EBITDA Ajustada	21,9%	21,3%
ROE	66,3%	59,6%
Dívida Líquida	(429,8)	(378,9)
Dívida Liquida/Patrimônio Líquido	(32,8%)	(38,0%)
Lucro Bruto Ajustado	1.521,3	1.101,4
Margem Bruta Ajustada	38,7%	38,2%

EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem do EBITDA Ajustada

O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization ou Lucro Antes do Resultado Financeiro Líquido, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização), em português LAJIDA é uma medida não contábil utilizada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM 156, de 23 de junho de 2022. Para o cálculo do EBITDA parte-se do lucro líquido do exercício, acrescentando-se a este o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, o resultado financeiro (despesas financeiras menos receitas financeiras) e as despesas de depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pela razão entre o EBITDA e a Receita líquida com imóveis vendidos e serviços prestados.

A Companhia acredita que o EBITDA e a Margem EBITDA são medições apropriadas para a compreensão da sua eficiência operacional uma vez que nos seus cálculos não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e resultados financeiros, líquidos e dessa forma não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributária de imposto de renda e contribuição social, bem como pelos níveis de depreciação e amortização.

O EBITDA e a Margem EBITDA, não são medidas contábeis de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) nem de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP).

A Companhia acredita que o EBITDA Ajustado e a Margem do EBITDA Ajustada apresentam medidas importantes para a avaliação de seu desempenho operacional e geração de caixa pois permitem uma comparação com outras companhias do mesmo segmento da Companhia, excluindo-se os efeitos da alavancagem financeira, ainda que outras empresas possam calcular o seu EBITDA Ajustado e a Margem do EBITDA Ajustado de maneira distinta, a partir da consideração de outros critérios. Desse modo, a Companhia desconsidera os encargos financeiros capitalizados referentes aos custos de empréstimos alocados ao custo e, portanto, referentes aos custos financeiros de empréstimos incorridos, os quais foram capitalizados conforme CPC 20 (R1) Custos de Empréstimos, do cálculo do EBITDA.

Os juros do financiamento da construção são registrados como custo das vendas e serviços, e não como custos financeiros, pois tais encargos financeiros estão relacionados ao processo de produção. Dessa forma, o EBITDA Ajustado compreende o EBITDA ajustado pelos encargos de financiamentos em nosso resultado, de acordo com o método padrão estabelecido pela Resolução CVM 156. A Margem EBITDA Ajustada é calculada pela razão entre o EBITDA ajustado e a Receita líquida com imóveis vendidos e serviços prestados.

ROE

O ROE (Return on Equity) é o lucro líquido atribuível aos acionistas controladores dividido pelo Patrimônio Líquido da Controladora Médio (vide tabela de apuração do Patrimônio Líquido da controladora Médio, abaixo) da Companhia. O ROE não é uma medida contábil reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o ROE de maneira diferente da Companhia.

A Companhia entende que a medição do ROE é útil para a avaliação do resultado e do retorno da Companhia em relação aos seus investimentos, sendo uma ferramenta comparativa significativa para mensurar o desempenho operacional da Companhia, para embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

Dívida Líquida e Dívida Liquida/Patrimônio Líquido

A Dívida Líquida é uma medida não contábil calculada pela subtração dos valores do Caixa e Equivalentes de Caixa, e Títulos e Valores Mobiliários da soma do valor de Empréstimos e Financiamentos de curto e longo prazos (Dívida Bruta).

A Dívida Liquida/Patrimônio Líquido é uma medição não contábil calculado pela divisão entre a Dívida Líquida e o patrimônio líquido.

A Companhia entende que a divulgação de informações sobre Dívida Líquida, incluindo a Dívida Liquida/Patrimônio Líquido, visa apresentar uma visão geral de seu endividamento e de sua posição financeira.

Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida e a Dívida Liquida/Patrimônio Líquido de maneira diferente da Companhia. Na gestão de nossos negócios, utilizamos a Dívida Líquida como forma de avaliar nossa situação financeira. A Companhia entende que essas medidas funcionam como uma ferramenta importante para

comparar, periodicamente, a posição financeira da Companhia, analisar o grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional, bem como para embasar determinadas decisões gerenciais. A Dívida Líquida e a Dívida Liquida/Patrimônio Líquido não são medidas contábeis reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB) e não possuem significado padrão.

Lucro Bruto Ajustado e Margem Bruta Ajustada

O Lucro Bruto Ajustado é uma medida não contábil utilizada pela Companhia que é calculado através do Lucro Bruto da Companhia adicionado dos custos dos encargos financeiros no que tange sobre os financiamentos à produção os quais são capitalizados nos custos dos imóveis vendidos e reconhecidos conforme a proporcionalidade das unidades vendidas. O Lucro Bruto é uma medida apurada sem a consideração de receitas ou despesas de natureza financeira. Na incorporação imobiliária, no entanto, deve-se considerar na formação do custo do imóvel encargos financeiros diretamente associados ao financiamento do empreendimento imobiliário. Adicionalmente, a Margem Bruta Ajustada é calculada pela divisão entre o Lucro Bruto Ajustado e a Receita Líquida de Vendas.

O Lucro Bruto Ajustado e a Margem Bruta Ajustada não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, portanto, não é uma medida alternativa aos resultados e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular o Lucro Bruto Ajustado e Margem Bruta Ajustada de maneira diferente da Companhia.

b. conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas;

EBITDA, Margem EBITDA, EBTIDA Ajustado e Margem EBTIDA Ajustada

A tabela abaixo demonstra a reconciliação do lucro líquido para o EBITDA e do EBITDA Ajustado, os cálculos da margem EBITDA e da margem EBTIDA Ajustada, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Em R\$ milhões, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
Lucro Líquido do exercício	698,8	495,6
(+) Imposto de renda e Contribuição Social	89,8	72,4
(+) Depreciação e amortização (incluindo estande de vendas e Prop.Invest.)	31,1	25,9
(+) Resultado financeiro	31,1	13,9
EBITDA	850,8	607,8

Receita Líquida com imóveis vendidos	3.926,3	2.886,2
e serviços prestados		
Margem EBITDA	21,7%	21,1%
(+) Encargos de financiamentos (apropriados no resultado)	8,4	6,0
EBITDA Ajustado	859,2	613,8
Receita Líquida com imóveis vendidos	3.926,3	2.886,2
e serviços prestados		
Margem EBITDA ajustada	21,9%	21,3%

ROE

A tabelas abaixo demonstram a reconciliação do ROE da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023:

Em R\$ milhões, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
Lucro Líquido atribuível aos acionistas controladores	649,8	481,8
Patrimônio Líquido da Controlada Médio*	980,2	808,4
ROE	66,3%	59,6%

^{*}O Patrimônio Líquido da Controladora Médio é calculado da seguinte forma: (patrimônio líquido da controladora em 31 de dezembro do exercício social corrente + patrimônio líquido da controladora do exercício social encerrado em 31 de dezembro do exercício social anterior) dividido por dois.

Dívida Líquida e Dívida Liquida/Patrimônio Líquido

A tabela abaixo demonstra a reconciliação da Dívida Líquida e da Dívida Liquida/Patrimônio Líquido da Companhia do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023.

Em R\$ milhões, exceto %	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023
(+) Empréstimos e financiamentos circulante	208,9	124,3
(+) Empréstimos e financiamentos não circulante	777,5	489,1
(-) Caixa e equivalentes de caixa	975,2	643,6
(-) Títulos e valores mobiliários	441,0	348,6

(=) Dívida Líquida	(429,8)	(378,9)
Patrimônio líquido	1.309,5	997,0
Dívida Liquida/Patrimônio Líquido	(32,8%)	(38,0%)

Lucro Bruto Ajustado e Margem Bruta Ajustada

A tabela abaixo demonstra a reconciliação do Lucro Bruto Ajustado e a Margem Bruta Ajustada da Companhia para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023:

Em R\$ milhares, exceto índice e %	Exercício social encerrado I	Exercício social encerrado em	
	em 31 de dezembro de 2024	31 de dezembro de 2023	
(a) Receita Líquida de Vendas	3.926,3	2.886,2	
(-) Total dos custos	2.413,4	1.790,8	
(b) Lucro (prejuízo) bruto	1.512,9	1.095,4	
Margem bruta (b/a)	38,5%	38,0%	
(+) Encargos de financiamentos (apropriados no resultado)	8,4	6,0	
(c) Lucro bruto Ajustado	1.521,3	1.101,4	
Margem Bruta Ajustada (c/a)	38,7%	38,2%	

c. motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado das operações da Companhia.

EBITDA, EBITDA Ajustado, Margem EBITDA e Margem EBITDA Ajustada

A Companhia acredita que o EBITDA e a Margem EBITDA são medições apropriadas para a correta compreensão da sua eficiência operacional uma vez que no seus cálculos não são incluídas despesas de depreciação, amortização, despesas de imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) e resultados financeiros, líquidos e dessa forma não é afetado por flutuações nas taxas de juros (sejam elas aplicáveis à dívida ou à remuneração do caixa aplicado), alterações de carga tributária de imposto de renda e contribuição social, bem como pelos níveis de depreciação e amortização.

A Companhia acredita que o EBITDA Ajustado e a Margem do EBITDA Ajustado apresentam medidas importantes para a avaliação de seu desempenho operacional e geração de caixa pois permitem uma comparação com outras companhias do mesmo segmento da Companhia, excluindo-se os efeitos da alavancagem financeira, ainda que outras empresas possam calcular o seu EBITDA Ajustado e a Margem do EBITDA Ajustado de maneira distinta, a partir da consideração de outros critérios. Desse modo, a Companhia desconsidera os encargos financeiros capitalizados referentes aos custos de empréstimos alocados ao custo e, portanto, referentes aos custos financeiros de empréstimos incorridos, os quais foram capitalizados conforme CPC 20 (R1) Custos de Empréstimos, do cálculo do EBITDA.

A Companhia entende que a medição do ROE é útil para a avaliação do resultado e do retorno da Companhia em relação aos seus investimentos, sendo uma ferramenta comparativa significativa para mensurar o desempenho operacional da Companhia, para embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

Dívida Líquida e Dívida Liquida/Patrimônio Líquido

A Companhia entende que a divulgação de informações sobre Dívida Líquida, incluindo índice da dívida líquida, visa apresentar uma visão geral de seu endividamento e de sua posição financeira.

Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida e o Índice da Dívida Líquida de maneira diferente da Companhia. Na gestão de nossos negócios, utilizamos a Dívida Líquida como forma de avaliar nossa situação financeira. A Companhia entende que essas medidas funcionam como uma ferramenta importante para comparar, periodicamente, a posição financeira da Companhia, analisar o grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional, bem como para embasar determinadas decisões gerenciais.

Lucro Bruto Ajustado e Margem Bruta Ajustada

A Companhia entende que o cálculo do Lucro Bruto Ajustado e da Margem Bruta Ajustada têm como objetivo avaliar os custos diretamente associados à formação dos imóveis a comercializar excluindo-se os efeitos de endividamento, ou estrutura de capital, e com isto prover medidas que permitam a comparação entre os custos e a rentabilidade de empreendimentos, independentes do grau de alavancagem financeira a que eles estão sujeitos. Esta característica, no entendimento da Companhia, torna mais prática e mais apropriada a medição e análise de seu desempenho, pois afere de forma mais precisa o resultado advindo exclusivamente da atividade de desenvolvimento e construção.

O Lucro Bruto Ajustado e a Margem Bruta Ajustada não são medidas de desempenho financeiro reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards (IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB).

2.6 Eventos subsequentes as DFs

Eventos subsequentes – 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações.

Em 03 de fevereiro de 2025, foi integralizado a 6ª emissão de 400.000 (quatrocentos mil) Debêntures com valor nominal unitário de R\$ 1 (mil reais), sendo: (a) 102.336 (cento e dois mil e trezentos e trinta e seis) Debêntures da 1ª série, com prazo de duração 1.822 (mil oitocentos e vinte e dois) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2030; (b) 61.969 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e nove) Debêntures da 2ª série, com prazo de duração de 2.554 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro de 2032; (c) 203.669 (duzentos e três mil e seiscentos e sessenta e nove) Debêntures da 3ª série, com prazo de duração de 2.554 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de janeiro

de 2032, e (d) 32.026 (trinta e dois mil e vinte e seis) Debêntures da 4ª série, com prazo de duração de 3.648 (três mil seiscentos e quarenta e oito) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de janeiro de 2035, observados os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Cury Construtora e Incorporadora S.A.", celebrado em 19 de dezembro de 2024 entre a Companhia e a Opea Securitizadora S.A., na qualidade de debenturista ("Debenturista"), registrado na JUCESP sob o n.º ED006330-7/000, em 2 de janeiro de 2025, conforme aditado em 30 de janeiro de 2025.

As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora e serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência.

2.7 Destinação de resultados

	2024						
a. Regras sobre a re-	Nos termos do Estatuto Social da Companhia, lucro líquido do exercício, calcu-						
tenção de lucros	lado após a dedução das participações referidas na Lei das S.A., observa a se-						
	guinte ordem de destinação: al) 5% é destinação à constituição da reserva legal,						
	observados os limites previstos na Lei das S.A.; b) importância eventualmente						
	proposta pela administração é destinada à formação de reserva de contingên-						
	cias; c) a parcela correspondente a 25% do lucro líquido ajustado deverá ser						
	distribuído como dividendos obrigatórios; d) do saldo remanescente após as de-						
	duções, reversões e a distribuição do dividendo obrigatório, parcela correspon-						
	dente a até 100% do saldo do lucro líquido pode ser aplicada à formação de						
	reserva de lucros estatutária "Reserva de Investimentos", que terá por fim asse-						
	gurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e						
	expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas						
	e coligadas; e) parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta						
	dos órgãos da administração, ser retida para execução de orçamento de capital						
	previamente aprovado; f) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação						
	aprovada pela assembleia geral, depois de ouvido o conselho de administração,						
	respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.						
a.i. Valores das reten-	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia regis-						
ções de lucros	trou lucro líquido de R\$ 649,8 milhões, tendo sido realizadas as seguintes reten-						
	ções:						
	Reserva Legal: R\$ 32,5 milhões						
	Reserva de Investimentos: R\$ 363,0 milhões.						
a.ii. Percentuais em re-	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os percentuais de						
lação aos lucros totais	retenções em relação ao lucro total declarado foram os seguintes: (i) 5,0% des-						
declarados	tinados à Reserva Legal de que trata o artigo 193 da Lei das Sociedades por						
	Ações; e (ii) 55,9% destinados à Reserva de Investimentos.						

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
b. Regras sobre a dis-	Conforme disposição estatutária, aos acionistas é assegurado o direito ao rece-
tribuição de dividen-	bimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do
dos	exercício ajustado nos termos da legislação societária.
	Com relação ao exercício social de 2024, a administração da Companhia propõe
	a distribuição do montante de R\$ 254,3 milhões a título de dividendos, sendo:
	a) R\$ 154,3 milhões a título de dividendos obrigatórios, correspondentes a 25%
	(vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, dos quais R\$ 100
	milhões já foram declarados e pagos ao longo do exercício social, a título de
	dividendos intermediários, imputados ao dividendo mínimo obrigatório e R\$ 54,3
	milhões proposto para complementar o dividendo obrigatório;
	b) R\$ 100 milhões propostos a título de dividendos adicionais.
	A Companhia nota ainda que, em reunião realizada em 5 de fevereiro de 2025,
	o Conselho de Administração aprovou a distribuição de dividendos intermediá-
	rios, no montante de R\$ 175 milhões, tendo como lastro as reservas de lucros
	existentes
c. Periodicidade das	A distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social segue a regra da Lei das
distribuições de divi-	S.A., ou seja, de distribuição anual. Ainda, o Conselho de Administração poderá
dendos	determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermedi-
	árias, trimestrais, semestrais ou em períodos menores, e, com base em tais ba-
	lanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou ju-
	ros sobre o capital próprio.
d. Restrições à distri-	Salvo pelo disposto na Lei das S.A. e as cláusulas de restrições previstas nos
buição	contratos de financiamentos corporativos mencionados no item 2.1.f.(iv), não há
	restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
e. Política de destina-	A Companhia não possui uma política de destinação de resultados formalmente
ção de resultados for-	aprovada. A destinação de lucros da Companhia após as compensações e de-
malmente aprovada	duções previstas em lei e seguem as orientações e regras formalizadas e apro-
	vadas no Estatuto Social da Companhia.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

- a. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:
- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos
- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
- iii. contratos de construção não terminada
- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

A Companhia não possui ativos e passivos relevantes não evidenciados nas suas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não há itens não evidenciados.

b. Natureza e o propósito da operação

Não há itens não evidenciados.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não há itens não evidenciados.

2.10 Planos de negócios

a. Investimentos

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Nosso principal objeto de investimento é a aquisição de terrenos para o desenvolvimento de incorporações imobiliárias.

O banco de terrenos da Companhia encerrou o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 com potencial de desenvolvimento de aproximadamente 69,5 mil unidades e potencial VGV de R\$ 20.122,0 milhões.

Parte desses terrenos compromissados ainda não fazem parte dos ativos da Companhia pois as cláusulas resolutivas dos contratos de compra e venda ainda não foram totalmente superadas, o que é parte da estratégia da Companhia em adquirir terrenos desembaraçados de quaisquer gravames.

Ao longo dos próximos exercícios, a Companhia planeja seguir adquirindo terrenos de forma a manter o ritmo de lançamentos esperado pela Companhia e expandir nosso *landbank*, permitindo o crescimento sustentável e continuado da Companhia, ao mesmo tempo em que mantemos o nível de rentabilidade em cada projeto.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

A administração da Companhia nos últimos anos emitiu debêntures para fins de capital de giro, contudo nesta data não há nenhum plano definido para novas captações.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não foram realizados desinvestimentos relevantes em 2024. A Companhia não possui, atualmente, projetos de desinvestimentos relevantes.

b. Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Até esta data não foi divulgada nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que influenciem significativamente a nossa capacidade produtiva.

c. Novos produtos e serviços, indicando (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas, (ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados e (iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois não há produtos e serviços em andamento.

d. Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Fomos fundados em 2007, como fruto de uma *joint venture* entre Cury Empreendimentos, empresa oriunda da Curi Engenharia e Comércio Ltda., por sua vez fundada em 1963 (pelos irmãos Elias Calil Cury e Charles Calil Curi), e a Cyrela, uma incorporadora de destaque no segmento residencial no Brasil, voltada para o segmento de alta renda e fundada em 1962. Desde o início de nossas atividades, sempre buscamos a redução do *déficit* habitacional em nosso país. Facilitamos o acesso ao crédito para concretizar o sonho da casa própria para famílias de baixa renda. Desta forma, a trajetória do ESG (sigla em inglês para Environmental, Social and Governance) na Cury já se iniciou fortemente no pilar social e agora estamos assumindo um maior compromisso nas frentes ambientais e de governança.

O ESG sempre foi um tema que esteve presente em nossa atuação, já que trabalhamos com foco na promoção de resultados sociais e ambientais positivos com uma estrutura de governança de altíssimo padrão. Dentro desta jornada, alinhamos nossa estratégia empresarial contribuindo para o atingimento de alguns Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pela Organização das Nações Unidas.

Acreditamos que empresas com efetiva aderência às boas práticas ESG têm maior consciência e responsabilidade em seus atos e escolhas, sendo capaz de gerar benefícios tanto para os negócios quanto para clientes e sociedade.

Nosso sucesso contínuo está pautado na relação de confiança com nossos clientes e com todos os nossos parceiros de negócios. Estamos engajados em trabalhar com as melhores práticas em nossos canteiros de obras de forma a minimizar os impactos ambientais, oferecer condições seguras, saudáveis e igualitárias a nossos profissionais e à sociedade e manter os mais elevados níveis de governança.

Nesse sentido, em 9 de agosto de 2022, o Conselho de Administração aprovou a nossa Política de Sustentabilidade. Em 23 de fevereiro de 2023, o Conselho de Administração aprovou a nossa Política de Gestão de Pessoas, Diversidade e Direitos Humanos, além de metas voltadas para este tema até 2025. Em nossos canteiros, contamos com programas sociais de educação e bem-estar, e estamos avançando no programa "Elas no Dat" (Departamento de Assistência Técnica), que visa trazer mais força feminina para os serviços pósentrega de nossas unidades.

Em 2023, alcançamos um importante marco em nossa jornada de sustentabilidade: divulgamos nosso primeiro relatório de sustentabilidade, onde apresentamos nossas práticas, iniciativas e metas. Ao longo do ano também aprovamos nossas políticas de inovação e de doações e patrocínios. Iniciamos 2024 focando ainda mais em nossas metas, aprovamos as políticas de fornecedores e partes interessadas e fomos notificados de que atingimos nota C no CDP (*Carbon Disclosure Project*).

Também em 2024 criamos nossa comissão de pessoas, composto por quatro grupos de afinidade: LGBTQI-APN+, Equidade de Gênero, Equidade Racial e PCD. A finalidade dessa comissão é desenvolver e implementar projetos e buscar soluções que contribuam para a diversidade, inclusão e equidade na empresa.

Aumentamos nossa diversidade no conselho de administração, trazendo a Viviane Mansi, como conselheira independente e que também lidera o comitê ESG, que atuará no direcionametno estratégico dos assuntos relacionados ao tema ESG. Em 2024, estruturamos o departamento de sustentabilidade da empresa, com uma equipe experiente que atuará em diversas frentes, principalmente orientando as ações necessárias a este tema para nossos canteiros de obra.

A Cury também avançou conquistando em 2024 a certificação ISO 14.001 e 45.001 que norteiam ações referentes ao meio ambiente e a saúde e segurança do trabalho. Essa certificação trouxe diversas padronizações para todos os canteiros de obra.

E, por fim, contratamos uma consultoria para nos auxiliar na elaboração do inventário de emissões gerando as informações necessárias para estabelecermos metas de redução de emissões em nossas operações.

Como parte dessa jornada, nasce em 2025 o Instituto Cury, consolidando o Investimento Social Privado da Companhia e ampliando seu impacto na sociedade. O Instituto tem como foco Educação para Inclusão Socio-produtiva e Esporte para Mobilidade Social, promovendo ações que geram transformação e oportunidades.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

Todos os fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram identificados e comentados nos itens anteriores.

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II - DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

(CONFORME ANEXO A – RCVM 81/2022)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, corresponde a R\$ 649.842.594,17 (seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Desse montante, desconta-se a parcela de R\$ 32.492.129,71 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), destinada à formação da reserva legal da Companhia, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 193 da Lei das S.A.

Com isso, considerando o lucro líquido do exercício social de 2024 ajustado pela dedução da reserva legal, tem-se que o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., perfaz o montante de R\$ 617.350.464,46 (seiscentos e dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Com relação ao exercício social de 2024, a administração da Companhia propõe a distribuição do montante de R\$ 154.337.616,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, a título de dividendos obrigatórios.

Ressalta-se que o montante de a) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) já foi declarado e distribuído a título de dividendos, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 1º de outubro de 2024, e já foi pago em 31 de outubro de 2024 (então correspondentes a R\$ 0,3449652297), tendo sido imputado ao dividendo obrigatório do exercício; e b) R\$ 54.337.616,12 (cinquenta e quatro milhões, trezentos

e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), será declarado e distribuído para perfazer o valor total do dividendo obrigatório.

Nota-se que, além do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia propõe a distribuição de dividendos adicionais ao dividendo obrigatório, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Portanto, considerando o montante total de dividendos cuja distribuição é proposta à Assembleia Geral, no montante de R\$ 154.337.616,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), tem-se R\$ 0,53241111198 por ação, considerando a base acionária na data desta Proposta.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

Ao longo do exercício social a Companhia já distribuiu dividendos correspondentes a, aproximadamente, 16,20% do lucro líquido ajustado do exercício (já considerando os ajustes pela dedução da reserva legal (art. 193 da Lei das S.A.).

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

O montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) já foi declarado e distribuído a título de dividendos intermediários, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 1º de outubro de 2024 (então correspondente a R\$ 0,3449652297 por ação).

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Atualmente, o capital social da Companhia se encontra dividido em 291.875.088 (duzentos e noventa e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e oitenta e oito) ações ordinárias, dentre as 1.990.800 (um milhão, novecentos e noventa mil e oitocentas) estão em tesouraria, remanescendo, assim, 289.884.288 (duzentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentas e oitenta e oito) ações ordinárias.

Nesse sentido, tendo em vista o número atual de ações que compõe o capital social da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria), e considerando o montante total ainda a ser distribuído, isto é, R\$ 154.337.616,12 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), tem-se que o montante ainda a ser distribuído corresponde a R\$ 0,53241111198 por ação.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos serão pagos em duas parcelas, em data a ser definida pela Diretoria, até o encerramento do exercício social de 2025.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Os valores declarados como dividendos não estão sujeitos à atualização monetária ou remuneração entre as datas de declaração e de efetivo pagamento.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Farão jus aos dividendos declarados na Assembleia, caso esta seja realizada em primeira convocação, os acionistas da Companhia inscritos nos seus registros em 17 de abril de 2025 (data de corte). Nesse caso, as ações de emissão da Companhia passariam a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 18 de abril de 2025.

- 6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores
 - a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Conforme indicado no item 4 acima, a Companhia já distribuiu o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) a título de dividendos intermediários, tendo como lastro as reservas de lucros existentes, com base nas informações financeiras trimestrais da Companhia referentes ao período findo em 30 de junho de 2024 (então correspondente a R\$ 0,3449652297 por ação).

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

O montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) já foi declarado e distribuído a título de dividendos intermediários, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 1º de outubro de 2024 (então correspondente a R\$ 0,3449652297 por ação), foi pago em 31 de outubro de 2024.

- 7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:
 - a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Exercício	Lucro do exercício (mil R\$)	Lucro por ação (R\$ ação)*
2024	649.843	2,2417
2023	481.765	1,6619
2022	329.885	1,1302

^{*} Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

b. Dividendos e/ou juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores (em milhares de R\$):

Exercício	Dividendo total (mil R\$)	Dividendo por ação (R\$ ação) *
2024**	254.337	0,948654385
2023	633.536	2,185481433
2022	78.348	0,270271869

^{*} Considerando o número de ações que compunham o capital social ao final do exercício social.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Foi destinado a reserva legal o montante de R\$ 32.492.129,71 (trinta e dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A reserva legal foi calculada em 5% do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, em conformidade com o artigo 193 da Lei das S.A.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável. A Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável. A Companhia não possui ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável. A Companhia não possui ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

^{**} Para fins de esclarecimento, esse montante não considera os dividendos intermediários declarados em 5.2.2025 no montante de R\$ 175.000.000,00, que foram pagos em 20.02.2025 e serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social de 2025.

Não aplicável. A Companhia não possui ações preferenciais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável. A Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, será distribuído um dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 34, "c", do Estatuto Social da Companhia.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim, está sendo pago o dividendo mínimo obrigatório definido no Estatuto Social da Companhia.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, considerando que não houve a retenção do dividendo mínimo obrigatório.

- 11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia
 - a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

- 12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências
 - a. Identificar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

- 13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar
 - a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

- 14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias
 - a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

O artigo 34, "d", do Estatuto Social da Companhia estabelece que, do saldo remanescente após as deduções, reversões e a distribuição do dividendo obrigatório, parcela do lucro líquido poderá ser destinada à formação de "Reserva de Investimentos", que terá por fim assegurar a existência de recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas.

b. Identificar o montante destinado a reserva

Propõe-se a destinação de montante correspondente a R\$ 363.012.848,35 (trezentos e sessenta e três milhões, doze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para a Reserva de Investimentos.

c. Descrever como o montante foi calculado

Saldo remanescente após a dedução da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório e dividendo adicional, a fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

15.	Havendo	retenção de	lucros	prevista e	em org	amento	de ca	pital

a. Identificar o montante da retenção

Não se aplica, pois não há retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não se aplica, pois não há retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

- 16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais
 - a. Informar o montante destinado a reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável.

* * * * *

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA

(CONFORME ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – RCVM 80/2022)

7.3 Composição e experiências profissionais do conselho fiscal

Nome	Luiz Augusto	Data de Nascimento	21/07/1961
	Marques Paes		
CPF ou número do	045.320.388-47	Profissão	Advogado
passaporte			
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo	Conselho Fiscal
		ocupado	(Efetivo)
Data de eleição	17/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	17/04/2025	Eleito pelo	Sim
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

23/04/2021

Membro independente

N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): Luiz Augusto Marques Paes é graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Atua por trinta anos na prestação de consultoria societária, fiscal e financeira de empresas de médio e grande porte, notadamente em Companhias abertas, é sócio da Paes e Colauto Sociedade de Advogados É membro do Conselho Fiscal da Suzano Papel e Celulose S.A. (setor de papel e celulose), da CYRELA S.A. e da SIMPAR S.A. O

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Luiz Augusto declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. O Sr. Luiz Augusto declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luiz Augusto declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Marcos Sampaio de	Data de Nascimento	23/02/1951
	Almeida Prado		
CPF ou número do	095.833.608-30	Profissão	Administrador de
passaporte			Empresas e
			Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo	Conselho Fiscal
		ocupado	(Efetivo)
Data de eleição	17/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	17/04/2025	Eleito pelo	Sim
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

23/04/2021

Membro independente

N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): Marcos Sampaio de Almeida Prado é graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Atua por trinta e cinco anos na prestação de consultoria societária, fiscal e financeira de empresas de médio e grande porte. Nos últimos 15 anos vem atuando como sócio-diretor da Almeida Prado Assessoria Contábil Sociedade Simples. É membro

efetivo do Conselho de Administração da Suzano Holding S.A.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Marcos declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. O Sr. Marcos declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcos declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Luciano Almeida	Data de Nascimento	23/02/1951
	Prado Neto		
CPF ou número do	095.833.608-30	Profissão	Administrador de
passaporte			Empresas e
			Contador
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo	Conselho Fiscal
		ocupado	(Efetivo)
Data de eleição	17/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	17/04/2025	Eleito pelo	Sim
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

23/04/2021

Membro independente

N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): Luciano de Almeida Prado Neto é graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (EAESP-FGV), em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e graduando em Ciências Contábeis pela Trevisan (conclusão junho 2021). Atua na advocacia e na prestação de consultoria societária, fiscal e financeira de empresas de médio e grande porte. Sócio do Escritório Meirelles Bruschini Cunha Advogados desde 2024. É membro efetivo do Conselho Fiscal da CYRELA S.A. desde 2019.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Luciano declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. O Sr. Luciano declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Luciano declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Mauro Colauto	Data de Nascimento	11/03/1945
CPF ou número do	010.508.269-49	Profissão	Advogado
passaporte			
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo	Conselho Fiscal
		ocupado	(Suplente)
Data de eleição	17/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	17/04/2025	Eleito pelo	Sim
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos 29/04/2022

Membro independente

N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Sr. Mauro Colauto é graduado em Direito pela Universidade Paulista (UNIP). Atuou por mais de 30 anos como Diretor em instituição financeira de grande porte e atualmente é sócio da Antolini & Colauto Sociedade de Advogados.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Mauro declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. O Sr. Mauro declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Mauro declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Daniel Bruno d	le	Data de Nascimento	17/05/1979
	Moura			
CPF ou número do	283.778.068-51		Profissão	Contador
passaporte				

Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletiv	Conselho Fiscal
		ocupado	(Suplente)
Data de eleição	17/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	17/04/2025	Eleito pe	o Sim
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

23/04/2021

Membro independente

N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): O Daniel Bruno de Moura é graduado em Ciências Contábeis pela Universidade São Judas Tadeu. Atua como contador há mais de 15 anos assessorando empresas no ramo fiscal e contábil. Atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da CYRELA S.A.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): O Sr. Daniel declara que não é considerado uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. O Sr. Daniel declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Daniel declara, portanto, estar devidamente habilitado para a prática de suas atividades profissionais.

Nome	Maiza Vital Berto	Data de Nascimento	03/02/1994
	Altes		
CPF ou número do	418.411.398-23	Profissão	Advogada
passaporte			
Órgão administração	Conselho Fiscal	Cargo eletivo	Conselho Fiscal
		ocupado	(Suplente)
Data de eleição	17/04/2025	Prazo do mandato	AGO 2026
Data de posse	17/04/2025	Eleito pelo	Sim
		controlador	

Data de início do primeiro dos mandatos consecutivos

17/04/2025

Membro independente

N/A

Experiência profissional (últimos 5 anos): Maíza Vital Berto Altes é advogada formada pelo Instituto de Ciências Aplicadas – ISCA Faculdades (2016). Possui experiência em contencioso empresarial, estruturação e negociação de contratos tributários e negócios estratégicos. Desde 2023, assumiu a posição de Business Development no escritório Lima Junior e Domene Advogados Associados, liderando o setor comercial e de relacionamento com o cliente. Além disso, integra o comitê executivo do escritório.

Declaração de eventuais condenações (últimos 5 anos): A Sra. Maiza declara que não é considerada uma pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável. A Sra. Maiza declara que, nos últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, SUSEP e/ou BACEN; e (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha ocasionado a sua suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Maiza declara, portanto, estar devidamente habilitada para a prática de suas atividades profissionais.

7.4 Composição dos comitês

Não aplicável.

7.5 Relações familiares

Não aplicável.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não aplicável.

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

ANEXO IV - PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(CONFORME SEÇÃO 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA - RCVM 80/2022)

- 8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:
- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui "Política de Remuneração de Executivos", aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 14 de fevereiro de 2020, conforme posteriormente alterada em 22 de julho de 2020 ("Política de Remuneração"). Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Política de Remuneração visa atrair e reter os melhores profissionais do mercado, estabelecendo compensações aos seus Diretores Estatutários e não Estatutários, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria ("Executivos") que sejam condizentes com as responsabilidades pertinentes aos cargos e as práticas de mercado. A remuneração é definida com base em pesquisas de mercado e visa alinhar diretamente os interesses dos executivos em questão e dos acionistas da Companhia.

A Política de Remuneração tem como princípios e objetivos os seguintes aspectos:

<u>Meritocracia</u>: Reconhecer o esforço e as competências diferenciadas das pessoas traduzidas em resultados, sem, contudo, comprometer o equilíbrio interno e o senso de trabalho em equipe.

<u>Atitudes</u>: Reconhecer a afinidade das pessoas à cultura da Companhia alicerçada no triângulo – "custo, qualidade e acolhimento".

Responsabilização: Os erros são aceitos como forma de desenvolvimento, mas os impactos nos resultados se refletem diretamente na remuneração dos responsáveis, deixando claro a atenção a todos detalhes fundamentais do negócio.

Atratividade: Ser competitiva para atrair e reter os melhores profissionais do mercado.

<u>Desenvolvimento</u>: Adotar um escalonamento que permita o reconhecimento em linha com o desenvolvimento dos seus profissionais de forma a se sentirem recompensados e motivados a continuar aprendendo e crescendo na Companhia.

Por fim, tais princípios são os balizadores dos ajustes salariais que a Companhia realiza ao longo do tempo com o objetivo de reconhecer e prestigiar os esforços dos Executivos. Os ajustes salariais ocorrem por enquadramento, mérito ou promoção.

A Política de Remuneração encontra-se disponível para consulta no site da Companhia <u>www.cury.net/ri.</u> e em sua página eletrônica no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET, no site da CVM (https://sistemas.cvm.gov.br/).

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia será fixada anualmente pela assembleia geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração, em linha com as disposições da Lei nº 6.404, de 1976 ("Lei das S.A."), do Estatuto Social da Companhia e da Política de Remuneração. Caso seja solicitado pela administração, o departamento de recursos apresenta estudos salariais dos elementos de remuneração para subsidiar a tomada de decisão do Conselho de Administração.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Companhia utiliza pesquisas de mercado para fixação da remuneração dos administradores. Os estudos realizados pela Companhia para fixação da remuneração individual dos administradores com base nas referências de mercado, leva em consideração práticas de empresas do mesmo setor, assim como de porte e características similares à Companhia e referências internas.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração revisa anualmente os níveis de remuneração praticados, visando a desenvolver mecanismos para atração e retenção dos profissionais qualificados na administração da Companhia, conciliando suas aspirações pessoais com as necessidades da empresa de acordo com suas políticas internas e o mercado, de forma sustentável, e que não comprometam outros investimentos.

- c. composição da remuneração, indicando:
- i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:
 - · seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor

Conselho de Administração:

Remuneração Fixa

Os membros do Conselho de Administração recebem honorários fixos mensais, que seguirão o padrão de mercado, empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares ao da Companhia para atuarem na definição, desenvolvimento e acompanhamento das estratégias do negócio.

Os membros do Conselho de Administração são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção, alimentação e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

A remuneração fixa dos conselheiros é paga mensalmente, com o objetivo de garantir dedicação e de propiciar maior controle de desempenho e custos da Companhia. Os conselheiros poderão renunciar a remuneração fixa mensal a que fazem jus.

Benefícios Diretos e Indiretos

Os Conselheiros da Companhia não fazem jus a benefícios diretos ou indiretos.

Participação em Comitês

Os Conselheiros da Companhia não fazem jus à remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

Os conselheiros da Companhia não fazem jus a remuneração variável.

Benefícios Pós – Emprego

Os Conselheiros da Companhia não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os Conselheiros da Companhia não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os Conselheiros da Companhia não fazem jus a remuneração baseada em ações.

Diretoria Estatutária:

Remuneração Fixa

A remuneração dos Diretores Estatutários é composta por uma remuneração fixa, que reflete na responsabilidade e contribuição da posição ocupada sobre resultados operacionais e administrativos, objetivando equivalência em relação às empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares e remuneração variável, pelo atingimento e superação de metas da Companhia, alinhadas ao orçamento, planejamento estratégico e oscilação do mercado. Adicionalmente, a critério do Conselho de Administração, poderá ser concedido a eles remuneração baseada em ações de nossa emissão. Além disso, nossos Diretores Estatutários recebem benefícios conforme prática de mercado.

A remuneração fixa dos Diretores Estatutários é paga mensalmente, com o objetivo de garantir a dedicação e de propiciar maior controle de desempenho e custos.

Os Diretores Estatutários poderão renunciar a remuneração fixa mensal a que fazem jus.

Benefícios Diretos e Indiretos

Os Diretores Estatutários poderão fazer jus aos seguintes benefícios: (i) assistência médica; (ii) seguro de vida pessoal; (iii) vale-refeição; e (iv) assistência odontológica.

Participação em Comitês

Os Diretores Estatutários da Companhia não fazem jus à remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

O valor da remuneração variável é vinculado ao desempenho corporativo e desempenho das áreas sob gestão de cada Diretor Estatutário, em cada período de apuração, e é paga no exercício subsequente à aferição do resultado.

A remuneração variável, se aplicável, será paga anualmente no exercício subsequente à aferição do resultado da Companhia.

Vale ressaltar que a remuneração variável está atrelada a indicadores da Companhia e dos Diretores, tais indicadores não se restringem a resultados imediatos / de curto prazo, mas também na consecução de iniciativas que são críticas para o sucesso futuro da Companhia e a geração de valor ao acionista no longo prazo.

Benefícios Pós - Emprego

Os Diretores Estatutários não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os Diretores Estatutários não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os Diretores Estatutários poderão fazer jus a remuneração baseada em ações, a critério do Conselho de Administração.

Diretoria Não Estatutária:

Remuneração Fixa

A remuneração fixa dos Diretores não Estatutários é definida com base no know-how de cada Diretor não Estatutário, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do Diretor não Estatutário, sua responsabilidade e contribuição da posição ocupada sobre resultados administrados e operacionais, objetivando equivalência em relação às empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares.

Essa remuneração é paga mensalmente, com o objetivo de garantir dedicação e de propiciar maior controle de desempenho e custos. Complementando a remuneração fixa mensal, também são concedidos benefícios diretos e indiretos, todos com o objetivo de atrair e reter os melhores talentos e permitir a dedicação e a competência dos Executivos. Os Diretores não Estatutários poderão renunciar a remuneração fixa a que fazem jus.

Benefícios Diretos e Indiretos

Os Diretores não Estatutários fazem jus aos seguintes benefícios: (i) assistência médica; (ii) seguro de vida; (iii) vale-refeição; e (iv) assistência odontológica.

Participação em Comitês

Os Diretores não Estatutários fazem jus à remuneração fixa mensal por participação em comitês, porém poderão renunciar a esse benefício.

Remuneração Variável

O valor da remuneração variável é vinculado ao desempenho corporativo e definido de acordo com o desempenho das áreas sob gestão de cada Diretor não Estatutário, em cada período de apuração, e é paga no exercício subsequente à aferição do resultado. A remuneração variável está associada a metas corporativas e individuais realizáveis no curto prazo, sendo este considerado o período de um exercício fiscal.

Vale ressaltar que a remuneração variável está atrelada a indicadores da Companhia e dos Diretores, tais indicadores não se restringem a resultados imediatos / de curto prazo, mas também na consecução de

iniciativas que são críticas para o sucesso futuro da Companhia e a geração de valor ao acionista no longo prazo.

Benefícios Pós - Emprego

Os Diretores não Estatutários não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os Diretores não Estatutários não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os Diretores não Estatutários poderão fazer jus a remuneração baseada em ações, a critério do Conselho de Administração.

Conselho Fiscal:

A Política de Remuneração inclui uma seção em relação aos membros do Conselho Fiscal, indicando que quando instalado, será estabelecida segundo a legislação existente. A Lei das S.A. dispõe que, quando instalado, os membros do Conselho Fiscal devem receber remuneração de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor médio pago anualmente aos Diretores Estatutários (remuneração fixa, não computando benefícios, verbas de representação e participação nos lucros). Dentro dos limites estabelecidos pela legislação, os membros do Conselho Fiscal recebem apenas remuneração fixa mensal e não fazem jus ao plano de benefícios. A remuneração fixa visa a oferecer compensação direta aos membros do Conselho Fiscal pelos serviços prestados e reconhecer e refletir a demanda de tempo, responsabilidades e complexidade inerente ao cargo.

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus ao recebimento de benefícios, nem remuneração variável pelo exercício do cargo.

Comitê de Auditoria:

A Companhia possui um Comitê de Auditoria não Estatutário ("<u>Comitê de Auditoria</u>"), o qual é órgão de assessoramento do Conselho de Administração com relação a determinadas questões, inclusive relativas à gestão de riscos. As regras aqui previstas serão aplicáveis a outros comitês eventualmente constituídos pelo Conselho de Administração.

Remuneração Fixa

Os membros do Comitê de Auditoria receberão remuneração fixa mensal, que seguirão o padrão de mercado, empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade

similares ao da Companhia para atuarem na definição, desenvolvimento e acompanhamento das estratégias do negócio. Adicionalmente, todos os membros do Comitê de Auditoria são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção, alimentação e estadia necessárias ao desempenho de sua função. Os membros do Comitê de Auditoria poderão renunciar a remuneração fixa mensal a que fazem jus.

Benefícios Diretos e Indiretos

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a benefícios diretos ou indiretos.

Participação em Comitês

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus à remuneração por participação em comitês.

Remuneração Variável

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus à remuneração variável.

Benefícios Pós - Emprego

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a benefícios pós-emprego.

Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus a benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.

Remuneração Baseada em Ações

Os membros do Comitê de Auditoria não fazem jus à remuneração baseada em ações.

sua proporção na remuneração total nos 3 (três) últimos exercícios sociais

2024	Salário ou Pró- Labore	Benefícios diretos e indiretos	Remuneração por participação em Comitês	Remuneração Variável	Pós-Emprego	Cessação do Exercício do Cargo	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	19,7%	0,7%	0%	79,7%	0%	0%	0%	100%

Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Diretoria não estatutária	59,4%	7,6%	0%	33%	0%	0%	0%	100%
Comitê de Auditoria	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%

2023	Salário ou Pró- Labore	Benefícios diretos e indiretos	Remuneração por participação em Comitês	Remuneração Variável	Pós-Emprego	Cessação do Exercício do Cargo	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	25,4%	0,9%	0%	73,7%	0%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Diretoria não estatutária	67,1%	6,1%	0%	26,8%	0%	0%	0%	100%
Comitê de Auditoria	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%

2022	Salário ou Pró- Labore	Benefícios diretos e indiretos	Remuneração por participação em Comitês	Remuneração Variável	Pós-Emprego	Cessação do Exercício do Cargo	Remuneração baseada em ações	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	23,4%	0,7%	0%	75,9%	0%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Diretoria não estatutária	58,8%	0,9%	0%	40,4%	0%	0%	0%	100%
Comitê de Auditoria	89,9%	10,1%	0%	0%	0%	0%	0%	100%

• sua metodologia de cálculo e de reajuste

A remuneração fixa e a remuneração variável dos Executivos são reajustadas conforme o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, a cada 12 (doze) meses. A Companhia baseia-se em referências de seu mercado de atuação, bem como no desempenho de seus Executivos para determinar as bases de remunerações fixas e variáveis.

 principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Os principais indicadores de desempenho levados em consideração para remuneração variável, aos quais os Diretores Estatutários e não Estatutários fazem jus são: lucro líquido, geração de caixa e lançamentos.

A Companhia informa que sua Política de Remuneração não contempla, até o momento, indicadores de desempenho vinculados a temas ou metas ASG. No entanto, reforça que a agenda ASG é um tema em construção e vem sendo considerada no contexto de suas práticas e diretrizes estratégicas. A Companhia permanece atenta às evoluções regulatórias e às melhores práticas de mercado, de forma que prevê ajustes em sua Política de Remuneração ainda no primeiro semestre de 2025.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Os Executivos da Companhia são remunerados de acordo com as responsabilidades dos respectivos cargos, objetivando a manter o nível de competitividade da Companhia perante as práticas de mercado em empresas do mesmo porte, atraindo e retendo executivos e profissionais.

As razões que justificam a composição da remuneração dos Executivos são incentivos para a melhoria de sua gestão e a retenção dos Executivos, visando ao ganho pelo compromisso de resultados, alinhadas às práticas de mercado.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Na atual composição dos órgãos da administração da Companhia, 4 (quatro) membros do Conselho de Administração renunciaram às suas respectivas remunerações relativas ao exercício de suas funções na Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, considerando que não há remuneração dos Executivos suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia.

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social corrente: 2025				
Conselho de Administração				
N. total de membros	6,00			
N. de membros remunerados	2,00			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	450.000,00			
Benefícios direto e indireto	0,00			
Participações em comitês	0,00			
Outros	0,00			
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00			
Participação de resultados	0,00			
Participação em reuniões	0,00			
Comissões	0,00			
Outros	0,00			
Descrição de outras remunerações variáveis				
Outros benefícios / remunerações				
Pós-emprego	0,00			
Cessação do cargo	0,00			
Baseada em ações 0,00				
Observação				

Valor Total Remuneração do órgão	450.000,00
(Reais)	

Exercício Social corrente: 2025		
Conselho Fiscal		
N. total de membros	3,00	
N. de membros remunerados	3,00	
Remuneração fixa anual		
Salário ou pró-labore	468.000,00	
Benefícios direto e indireto	0,00	
Participações em comitês	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações fixas		
Remuneração variável		
Bônus	0,00	
Participação de resultados	0,00	
Participação em reuniões	0,00	
Comissões	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações variáveis		
Outro has Kaisa (managana 7		
Outros benefícios / remunerações		
Pós-emprego	0,00	
Cessação do cargo	0,00	
Baseada em ações	0,00	
Observação		
Valor Total Remuneração do órgão	469 000 00	
(Reais)	468.000,00	

Exercício Social corrente: 2025	
Diretoria Estatutária	
N. total de membros	5,00
N. de membros remunerados	5,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	8.049.017,50
Benefícios direto e indireto	325.000,00
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	39.500.000,00
Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	
Outros benefícios / remunerações	
Pós-emprego	0,00
Cessação do cargo	0,00
Baseada em ações	2.911.669,34
Observação	
Valor Total Remuneração do órgão (Reais)	50.785.686,84

Exercício Social corrente: 2025

Total Órgãos	
N. total de membros	14,00
N. de membros remunerados	10,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	8.967.017,50
Benefícios direto e indireto	325.000,00
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	39.500.000,00
Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	
Outros benefícios / remunerações	
Pós-emprego	0,00
Cessação do cargo	0,00
Baseada em ações	2.911.669,34
Observação	
Valor Total Remuneração do órgão (Reais)	51.703.686,84

31.12.2024					
Conselho de Administração					
N. total de membros	6,00				
N. de membros remunerados	2,00				

407 500 00
437.500,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
437.500,00
3,00
3,00 3,00

Participações em comitês	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	0,00
Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	
Outros benefícios / remunerações	
Pós-emprego	0,00
Cessação do cargo	0,00
Baseada em ações	0,00
Observação	
Valor Total Remuneração do órgão	450.756.00
(Reais)	450.756,00

31.12.2024	
Diretoria Estatutária	
N. total de membros	5,00
N. de membros remunerados	5,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	7.755.150,00
Benefícios direto e indireto	267.089,00
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00

Descrição de outras remunerações fixas		
Remuneração variável		
Bônus	29.923.906,00	
Participação de resultados	0,00	
Participação em reuniões	0,00	
Comissões	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações variáveis		
Outros benefícios / remunerações		
Pós-emprego	0,00	
Cessação do cargo	0,00	
Baseada em ações	1.313.447,91	
Observação		
Valor Total Remuneração do órgão (Reais)	39.259.592,91	

31.12.2024	
Total Órgãos	
N. total de membros	14,00
N. de membros remunerados	10,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	8.643.406,00
Benefícios direto e indireto	267.089,00
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00

Descrição de outras remunerações fixas		
Remuneração variável		
Bônus	29.923.906,00	
Participação de resultados	0,00	
Participação em reuniões	0,00	
Comissões	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações variáveis		
Outros benefícios / remunerações		
Pós-emprego	0,00	
Cessação do cargo	0,00	
Baseada em ações	1.313.447,91	
Observação		
Valor Total Remuneração	40.147.848,91	
(Reais)	101111010,01	

31.12.2023		
Conselho de Administração		
N. total de membros	6,00	
N. de membros remunerados	2,00	
Remuneração fixa anual		
Salário ou pró-labore	420.000,00	
Benefícios direto e indireto	0,00	
Participações em comitês	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações fixas		

Remuneração variável		
Bônus	0,00	
Participação de resultados	0,00	
Participação em reuniões	0,00	
Comissões	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações variáveis		
Outros benefícios / remunerações		
Pós-emprego	0,00	
Cessação do cargo	0,00	
Baseada em ações	0,00	
Observação		
Valor Total Remuneração do órgão (Reais)	420.000,00	

31.12.2023		
Conselho Fiscal		
N. total de membros	3,00	
N. de membros remunerados	3,00	
Remuneração fixa anual		
Salário ou pró-labore	414.373,53	
Benefícios direto e indireto	0,00	
Participações em comitês	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações fixas		
Remuneração variável		
Bônus	0,00	
Participação de resultados	0,00	

Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	
Outros benefícios / remunerações	
Pós-emprego	0,00
Cessação do cargo	0,00
Baseada em ações	0,00
Observação	
Valor Total Remuneração do órgão	414.373,53
(Reais)	414.073,03

31.12.2023		
Diretoria Estatutária		
N. total de membros	5,00	
N. de membros remunerados	5,00	
Remuneração fixa anual		
Salário ou pró-labore	8.605.500,00	
Benefícios direto e indireto	293.718,00	
Participações em comitês	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações fixas		
Remuneração variável		
Bônus	24.933.500,00	
Participação de resultados	0,00	
Participação em reuniões	0,00	
Comissões	0,00	
Outros	0,00	

Descrição de outras remunerações variáveis		
Outros benefícios / remunerações		
Pós-emprego	0,00	
Cessação do cargo	0,00	
Baseada em ações	0,00	
Observação		
Valor Total Remuneração do órgão (Reais)	33.832.718,00	

31.12.2023		
Total Órgãos		
N. total de membros	14,00	
N. de membros remunerados	10,00	
Remuneração fixa anual		
Salário ou pró-labore	9.439.873,53	
Benefícios direto e indireto	293.718,00	
Participações em comitês	0,00	
Outros	0,00	
Descrição de outras remunerações fixas		
Remuneração variável		
Bônus	24.933.500,00	
Participação de resultados	0,00	
Participação em reuniões	0,00	
Comissões	0,00	
Outros	0,00	

Descrição de outras remunerações variáveis		
Outros benefícios / remunerações		
Pós-emprego	0,00	
Cessação do cargo	0,00	
Baseada em ações	0,00	
Observação		
Valor Total Remuneração (Reais)	34.667.091,53	

31.12.2022	
Conselho de Administração	
N. total de membros	6,00
N. de membros remunerados	2,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	420.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	0,00
Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	

Outros benefícios / remunerações			
Pós-emprego	0,00		
Cessação do cargo	0,00		
Baseada em ações	0,00		
Observação			
Valor Total Remuneração do órgão			
(Reais)	420.000,00		

31.12.2022	
Conselho Fiscal	
N. total de membros	3,00
N. de membros remunerados	3,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	378.269,18
Benefícios direto e indireto	0,00
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações fixas Remuneração variável	
Bônus	0,00
Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	
Outros benefícios / remunerações	
Pós-emprego	0,00
Cessação do cargo	0,00

Baseada em ações	0,00
Observação	
Valor Total Remuneração do órgão	378.269,18
(Reais)	3. 3.203,10

31.12.2022	
Diretoria Estatutária	
N. total de membros	6,00
N. de membros remunerados	6,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	7.242.302,24
Benefícios direto e indireto	223.757,09
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Dominoração veriónal	
Remuneração variável	20 504 540 20
Bônus	23.524.546,00
Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	
Outro han tipica / namon ana ña	
Outros benefícios / remunerações	
Pós-emprego	0,00
Cessação do cargo	0,00
Baseada em ações	0,00

Observação	
Valor Total Remuneração do órgão (Reais)	30.990.605,33

31.12.2022	
Total Órgãos	
N. total de membros	15,00
N. de membros remunerados	11,00
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	8.040.571,42
Benefícios direto e indireto	223.757,09
Participações em comitês	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	23.524.546,00
Participação de resultados	0,00
Participação em reuniões	0,00
Comissões	0,00
Outros	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	
Outros benefícios / remunerações	
Pós-emprego	0,00
Cessação do cargo	0,00
Baseada em ações	0,00
Observação	
Valor Total Remuneração do órgão (Reais)	31.788.874,51

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo

Exercício Social corrente: 2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	39.500.000,00	0,00	39.500.000,00
Valor previsto no plano de remu- neração, caso as metas sejam atingidas	0,00	39.500.000,00	0,00	39.500.000,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingi- das	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social encerrado em 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total	
Nº de membros	6,00	5,00	3,00	14,00	
Nº de membros remu- nerados	0,00	5,00	0,00	5,00	
Bônus					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00	
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingi- das		40.000.000,00	0,00	40.000.000,00	
Valor efetivamente reco- nhecido no resultado	0,00	29.923.906,00	0,00	29.923.906,00	
Participação nos resul- tados					
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor previsto no plano de re- muneração, caso as metas sejam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor efetivamente reco- nhecido no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exercício Social		am 2022
Exercicio Social	encerrago	em 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	5,00	3,00	14,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
Valor previsto no plano de re- muneração, caso as metas se- jam atingidas	0,00	30.000.000,00	0,00	30.000.000,00
Valor efetivamente reconhe- cido no resultado	0,00	24.933.500,00	0,00	24.933.500,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de re- muneração, caso as metas se- jam atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhe- cido no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	6,00	6,00	3,00	15,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	24.105.000,00	0,00	24.505.000,00
Valor previsto no plano de remu- neração, caso as metas fossem atingidas	0,00	24.105.000,00	0,00	24.505.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0,00	23.524.546,00	0,00	23.524.546,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remu- neração, caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

A Companhia dispõe atualmente de Plano de Incentivo de Longo Prazo ("<u>Plano ILP</u>"), cujas características e principais termos e condições são descritos neste item 8.4. O Plano ILP baseia-se no modelo "*phantom shares*".

De acordo com o modelo do Plano ILP, a Companhia poderá outorgar incentivos consubstanciados e referenciados na valorização de ações de emissão da Companhia, adotando como métrica e unidade de referência para cálculo do incentivo as Ações de Referência ("Ações de Referência").

As outorgas de Ações de Referência aos beneficiários do Plano ILP serão definidas pelo Conselho de Administração quando da aprovação de cada programa, observado que, uma vez outorgada a Ação de Referência, o beneficiário fará jus a, após o período de vesting estabelecido, receber da Companhia o incentivo consubstanciado nas respectivas Ações de Referência que lhe foram outorgadas.

O número máximo de Ação de Referência a ser outorgada a cada um dos beneficiários será determinado pelo Conselho de Administração, observado que o percentual de Ações de Referência que serão efetivamente consubstanciadas em incentivo ao beneficiário será aferido conforme o resultado do respectivo indicador fixado no período de aferição.

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano ILP foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2022, tendo sido aditado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2023 e na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024.

c. número máximo de ações abrangidas

Ressalta-se que, pelo modelo do Plano ILP, não há a entrega efetiva de ações aos beneficiários, mas incentivos consubstanciados e referenciados na valorização de ações de emissão da Companhia, adotando como métrica e unidade de referência para cálculo do incentivo as chamadas "Ações de Referência".

Nos termos do Plano ILP, a outorga de Ações de Referência está sujeita ao limite global de 0,2% da quantidade total de ações representativas do capital social da Companhia (na data de outorga).

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável, considerando que o Plano ILP não segue o modelo de outorga de opções de compra.

e. condições de aquisição de ações

Poderão ser eleitos ao Plano ILP profissionais da Companhia e de suas subsidiárias, bem como prestadores de serviços considerados "chave" para a Companhia.

Quando da aprovação de cada Programa no âmbito do Plano ILP, o Conselho de Administração indicará, dentre os elegíveis, aqueles aos quais será oferecida a outorga de Ação de Referência ("Beneficiário").

A indicação do Beneficiário em determinado Programa não implica sua indicação como Beneficiário em qualquer outro Programa. O Beneficiário que tiver interesse em participar do Programa para o qual foi designado deverá celebrar o respectivo contrato de outorga com a Companhia.

Para fins de esclarecimento, ressalta-se que, conforme esclarecido no subitem "c" acima, não há a entrega efetiva de ações aos beneficiários, mas incentivos consubstanciados e referenciados na valorização de ações de emissão da Companhia, adotando como métrica e unidade de referência para cálculo do incentivo as chamadas "Ações de Referência".

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A cada outorga de Ação de Referência, deverá ser atribuído um valor individual por Ação de Referência correspondente à média ponderada dos valores de fechamento das negociações com ações da Companhia na B3 relativas aos 30 (trinta) pregões anteriores à data de outorga da Ação de Referência em questão é realizada.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não aplicável.

h. forma de liquidação

A outorga de Ação de Referência não confere ao beneficiário o status de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou prerrogativa inerente a tal condição, tampouco implica a efetiva transferência de ações ao beneficiário. A Ação de Referência é uma unidade referencial fictícia utilizada para dar base ao cálculo do incentivo decorrente da valorização de ações de emissão da Companhia, sendo a liquidação de tal incentivo em moeda corrente nacional.

i. restrições à transferência das ações

Não aplicável.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano ILP entrou em vigor na data de sua aprovação inicial pela Assembleia Geral de 29 de abril de 2022, devendo permanecer vigente por até 10 (dez) anos a contar daquela data, observado que sua alteração ou revogação serão competência privativa da Assembleia Geral.

Após o período de vigência do Plano ILP, todas as Ações de Referência adquiridas ou não serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou qualquer indenização.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Ressalta-se, preliminarmente, que o Plano ILP não confere ao beneficiário qualquer direito referente à manutenção de seu vínculo jurídico com a Companhia.

Como regra geral, e sempre observados os termos e ressalvas constantes do Plano ILP, em caso de encerramento ou extinção do vínculo jurídico entre a Companhia e o respectivo beneficiário, as Ações de Referência que tenham sido adquiridas ou não restarão extintas de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a indenização.

No caso de encerramento decorrente de aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento do beneficiário, o beneficiário ou seus sucessores, conforme o caso, permanecerão: (i) em posse da Ação de Referência adquirida, (ii) com o direito de exercê-las, desde que seja atingido o gatilho previsto no Plano ILP, observados os termos da outorga. As Ações de Referência que ainda não tenham sido adquiridas, por sua vez, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

- 8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
 - a. órgão
 - b. número total de membros
 - c. número de membros remunerados
 - d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
 - iii. exercidas durante o exercício social
 - e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Não foi reconhecida nos resultados dos 3 últimos exercícios sociais remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações. Também não há previsão de remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações para 2025.

- 8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
 - a. órgão
 - b. número total de membros
 - c. número de membros remunerados

- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

Não foram reconhecidas nos resultados dos 3 últimos exercícios sociais outorgas de opções de compra de ações. Também não há previsão de outorgas de opções de compra de ações para 2025.

- 8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
 - a. órgão
 - b. número total de membros
 - c. número de membros remunerados
 - d. em relação às opções ainda não exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. data em que se tornarão exercíveis
 - iii. prazo máximo para exercício das opções
 - iv. prazo de restrição à transferência das ações
 - v. preço médio ponderado de exercício
 - vi. valor justo das opções no último dia do exercício social
 - e. em relação às opções exercíveis
 - i. quantidade
 - ii. prazo máximo para exercício das opções
 - iii. prazo de restrição à transferência das ações
 - iv. preço médio ponderado de exercício
 - v. valor justo das opções no último dia do exercício social
 - f. valor justo do total das opções no último dia do exercício social

Não aplicável, pois a Companhia não possuía no último exercício social, plano de remuneração baseado em opções de compra de ações.

- 8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:
- a. órgão
- b. número total de membros

- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de exercício
- f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas
- g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas

Não aplicável, pois a Companhia não possuía nos três últimos exercícios social, plano de remuneração baseado em opções de compra de ações.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários

Nos últimos três exercícios sociais, no âmbito do Plano ILP descrito no item 8.4, foram realizadas outorgas com data de 31.12.2023, observado que, tendo em vista os períodos de vesting aplicáveis, os montantes correspondentes às ações referência poderão ser entregues nos exercícios sociais de 2025, 2026 e 2027.

Considerando que Plano ILP segue o modelo "phantom shares", não há diluição potencial em decorrência das outorgas.

Ações a serem entregues diretamente aos beneficiários - previsão para o exercício social corrente - 2025:

Órgão	Conselho de Admi- nistração	Diretoria Estatutária
Número total de membros	6,00	5,00
Número total de membros remunera- dos	0,00	3,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	N/A¹	N/A

^{*} Para referência, os administradores que ocupam cargos tanto na Diretoria quanto no Conselho de Administração foram contabilizados acima na coluna referente à Diretoria.

¹ Não há diluição potencial, considerando que o Plano ILP segue o modelo "Phantom shares".

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de ações outorgadas
- f. prazo máximo para entrega das ações
- g. prazo de restrição à transferência das ações
- h. valor justo das ações na data da outorga
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Nos últimos três exercícios sociais, no âmbito do Plano ILP descrito no item 8.4, foram realizadas outorgas com data de 31.12.2023, observado que, tendo em vista os períodos de vesting aplicáveis, os montantes correspondentes às ações referência poderão ser entregues nos exercícios sociais de 2025, 2026 e 2027.

Ações entregues – outorga realizada em 31/12/2023

Órgão	Conselho de Admi- nistração	Diretoria Estatutária
Número total de membros	6,00	5,00
Número total de membros remunera- dos	0,00	3,00
Data de Outorga	N/A	31.12.2023
Quantidade de Ações Outorgadas	N/A	192.647
	N/A	Considerando que o
		Plano ILP segue o mo-
		delo de phanthom
		shares não há entrega
		efetiva de ações.
Prazo Máximo para Entrega das Ações		De acordo com o Plano ILP, as Ações de Referência poderão se tornar "Ações de Referência Adquiri- das", da seguinte forma: (i) 1/3 no 1º ani- versário da data de outorga; (ii) 1/3 no 2º aniversário da data de

		outorga; e (iii) 1/3 no 3º aniversário na data
		de outorga.
		O efetivo pagamento dos montantes devi-
		dos a título de incen-
		tivo, calculados com
		base nas "Ações de
		Referência Adquiri-
		das", deverá seguir a
		forma de pagamento
		estabelecida pela ad-
		ministração.
Prazo de Restrição à Transferência das Ações	N/A	N/A
Valor Justo das Ações na Data de Ou- torga	N/A	R\$ 22,12

Ações entregues – outorga realizada em 31/12/2024

Órgão	Conselho de Admi- nistração	Diretoria Estatutária
Número total de membros	6,00	5,00
Número total de membros remunera- dos	0,00	3,00
Data de Outorga	N/A	31.12.2024
Quantidade de Ações Outorgadas	N/A	192.647
Prazo Máximo para Entrega das Ações	N/A	Considerando que o Plano ILP segue o modelo de phanthom shares não há entrega efetiva de ações. De acordo com o Plano ILP, as Ações de Referência poderão se tornar "Ações de Referência Adquiridas", da seguinte forma: (i) 1/3 no 1º aniversário da data de

		outorga; (ii) 1/3 no 2º
		aniversário da data de
		outorga; e (iii) 1/3 no
		3º aniversário na data
		de outorga.
		O efetivo pagamento
		dos montantes devi-
		dos a título de incen-
		tivo, calculados com
		base nas "Ações de
		Referência Adquiri-
		das", deverá seguir a
		forma de pagamento
		estabelecida pela ad-
		ministração.
Prazo de Restrição à Transferência das	N1/A	NI/A
Ações	N/A	N/A
Valor Justo das Ações na Data de Ou-	N1/A	D# 00.40
torga	N/A	R\$ 22,12

Ações entregues – outorga prevista para ocorrer 01/04/2025

Órgão	Conselho de Admi- nistração	Diretoria Estatutária
Número total de membros	6,00	5,00
Número total de membros remunera- dos	0,00	3,00
Data de Outorga	N/A	01/04/2025
Quantidade de Ações Outorgadas	N/A	192.647
		Considerando que o Plano ILP segue o mo- delo de phanthom shares não há entrega efetiva de ações.
Prazo Máximo para Entrega das Ações	N/A	De acordo com o Plano ILP, as Ações de Referência poderão se tornar "Ações de Referência Adquiridas", da seguinte

		forma: (i) 1/3 no 1º ani-
		versário da data de
		outorga; (ii) 1/3 no 2º
		aniversário da data de
		outorga; e (iii) 1/3 no
		3º aniversário na data
		de outorga.
		O efetivo pagamento
		dos montantes devi-
		dos a título de incen-
		tivo, calculados com
		base nas "Ações de
		Referência Adquiri-
		das", deverá seguir a
		forma de pagamento
		estabelecida pela ad-
		ministração.
Prazo de Restrição à Transferência das	N1/A	N1/A
Ações	N/A	N/A
Valor Justo das Ações na Data de Ou-	A1/A	D# 00.40
torga	N/A	R\$ 22,12

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela da diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não houve entrega de ações relativas à remuneração baseada em ações nos últimos três exercícios sociais.

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

Nos termos do item 8.4, a cada outorga de Ação de Referência, deverá ser atribuído um valor individual por Ação de Referência correspondente à média ponderada dos valores de fechamento das negociações com ações da Companhia na B3 relativas aos 30 (trinta) pregões anteriores à data de outorga da Ação de Referência em questão é realizada.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Vide item (a) acima.

- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não aplicável.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Número de Ações	Conselho de	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
detidas	Administração	Diretoria Estatutaria	Consenio Fiscai
Companhia	95.535.985	5.152.479	0
Cyrela	130.699	0	0
Controladas	0	0	0

^{*} A quantidade de ações divulgadas considera a participação direta e indireta dos administradores

- 8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:
- a. órgão
- b. número total de membros

- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável, considerando que a Companhia não oferece planos de previdência privada aos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

31.12.2024	
Conselho de Administração	
Nº total de membros	6,00
N. de membros remunerados	2,00
Valor da maior remuneração	R\$ 240.000,00
Valor da menor remuneração	R\$ 137.500,00
Valor médio da remuneração	R\$ 109.375,00

Observação

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2024	
Conselho Fiscal	
Nº total de membros	3,00
N. de membros remunerados	3,00

Valor da maior remuneração	R\$ 150.252,00
Valor da menor remuneração	R\$ 150.252,00
Valor médio da remuneração	R\$ 150.252,00

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho Fiscal foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2024	
Diretoria Estatutária	
Nº total de membros	5,00
N. de membros remunerados	5,00
Valor da maior remuneração	R\$ 25.511.907,00
Valor da menor remuneração	R\$ 1.995.653,01
Valor médio da remuneração	R\$ 7.851.918,58

Observação

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria Estatutária foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria Estatutária foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2023	
Conselho de Administração	
Nº total de membros	6,00
N. de membros remunerados	2,00
Valor da maior remuneração	R\$ 240.000,00
Valor da menor remuneração	R\$ 180.000,00
Valor médio da remuneração	R\$ 210.000,00

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2023	
Conselho Fiscal	
Nº total de membros	3,00
N. de membros remunerados	3,00
Valor da maior remuneração	R\$ 138.124,51
Valor da menor remuneração	R\$ 138.124,51
Valor médio da remuneração	R\$ 138.124,51

Observação

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho Fiscal foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2023	
Diretoria Estatutária	
Nº total de membros	5,00
N. de membros remunerados	5,00
Valor da maior remuneração	R\$ 21.776.617,00
Valor da menor remuneração	R\$ 1.351.069,00
Valor médio da remuneração	R\$ 6.766.543,60

Observação

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria Estatutária foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria Estatutária foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2022	
Conselho de Administração	
Nº total de membros	6,00
N. de membros remunerados	2,00
Valor da maior remuneração	R\$ 240.000,00
Valor da menor remuneração	R\$ 180.000,00
Valor médio da remuneração	R\$ 210.000,00

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida sem qualquer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2022	
Conselho Fiscal	
Nº total de membros	3,00
N. de membros remunerados	3,00
Valor da maior remuneração	R\$ 126.210,04
Valor da menor remuneração	R\$ 126.210,04
Valor médio da remuneração	R\$ 126.089,73

Observação

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho Fiscal foi percebida sem qualquer exclusão.

O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado com a exclusão de membro que exerceu o cargo por apenas 5 (cinco) meses.

A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

31.12.2022				
Diretoria Estatutária				
Nº total de membros	6,00			

N. de membros remunerados	6,00
Valor da maior remuneração	R\$ 23.065.879,22
Valor da menor remuneração	R\$ 950.976,24
Valor médio da remuneração	R\$ 5.165.100,89

O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no Ofício-Circular Anual 2025 CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria Estatutária foi percebida sem qual-quer exclusão. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria Estatutária foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria Estatutária dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não se aplica, dado que não há arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores da Companhia em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício corrente
Diretoria Estatutária	92,3%	89,5%	97%	97%
Conselho de Administração	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Conselho Fiscal	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por

qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não aplicável, uma vez que não há valores reconhecidos no resultado da Companhia nos 3 (três) últimos exercícios sociais, bem como provisionado para o exercício social corrente, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, por qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Não se aplica, dado que não há valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como provisionado para o exercício social corrente, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevante

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que não estão descritas nesta seção 8.

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

ANEXO V - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL REFLETINDO, EM DESTAQUE, A ALTERAÇÃO PROPOSTA PELA ADMINISTRAÇÃO

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CAPITAL ABERTO

CNPJ Nº 08.797.760/0001-83 **NIRE N.º** 35.300.348.231 | **CÓDIGO CVM N.º** 02510-0

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se regerá pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por este estatuto social e demais normas e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo manter filiais, escritórios, representações e depósitos em qualquer localidade do território nacional ou exterior, por deliberação da diretoria da Companhia.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social: (i) a execução de obras de construção civil; (ii) a promoção, participação, administração ou produção de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, incluindo incorporação e loteamento de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) a aquisição e a alienação de imóveis prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos e frações ideais vinculadas ou não a unidades futuras; (iv) a prestação de serviços; (v) a alocação e administração de imóveis próprios; (vi) o desenvolvimento e a implementação de estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior.

Parágrafo Único – Na execução do seu objeto social e nos relacionamentos com partes interessadas em geral, a Companhia, por meio de seus administradores e demais representantes, deverá considerar os efeitos e impactos das atividades desempenhadas pela Companhia na economia, sociedade e meio ambiente, no curto, médio e longo prazos.

Artigo 4º – Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>Novo Mercado</u>" e "<u>B3</u>", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("<u>Regulamento do Novo Mercado</u>").

Parágrafo Único - Nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas

previstas neste estatuto social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias.

Artigo 5º - A Companhia iniciou suas atividades em 15 de junho de 2007, e tem prazo de duração indeterminado e seus atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP na sessão realizada em 11 de outubro de 2007.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 306.846.633,00 (trezentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais) R\$ 506.846.633,00 (quinhentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), dividido em 291.875.088 (duzentas e noventa e um milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo 2º – Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituições financeiras autorizadas pela CVM, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, e conforme designadas pelo conselho de administração, sem a emissão de certificados.

Parágrafo 3º – O custo de transferência relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 5º – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela assembleia geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo 6º – As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas por deliberação do conselho de administração da Companhia.

Artigo 7º – A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do conselho de administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.000.000.000,000 (um bilhão de reais).

Parágrafo 1º – Até o limite do capital autorizado poderão ser emitidas ações por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 2º – Nas novas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, o conselho de administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício.

Parágrafo 3º – Competirá ao conselho de administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da assembleia geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º – O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Parágrafo 5º – Por deliberação do conselho de administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 6º – Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos aprovados pela assembleia geral.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 9º – As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro conselheiro, diretor ou acionista presente escolhido por maioria de votos dos acionistas, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Artigo 10 – Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, a convocação, instalação e deliberações das assembleias gerais, bem como a participação e representação de acionistas, deverão observar as regras, procedimentos e requisitos previstos nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da CVM.

Artigo 11 – As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas na Lei de Sociedades por Ações e neste estatuto social.

Parágrafo Único – Caberá à assembleia geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste estatuto social:

- a) alterar o estatuto social;
- b) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- c) fixar os honorários globais dos membros do conselho de administração e da diretoria, assim como a remuneração dos membros do conselho fiscal quando instalado;
- d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- e) deliberar sobre o aumento de capital social fora do limite do capital autorizado;
- f) deliberar sobre a redução de capital social;
- g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- h) aprovar planos de opção de compra ou subscrição de ações;
- i) modificar a política de dividendos da Companhia;
- j) deliberar sobre a dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- k) autorizar o requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- l) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a caracterização do indicado ao conselho de administração como conselheiro independente;
- m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo conselho de administração;
- n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- o) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- p) deliberar sobre a saída do Novo Mercado e eventual dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e
- q) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Artigo 12 – A assembleia geral convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado, deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido,

a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização de OPA deverá ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares das Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo 12, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 13 - Os votos proferidos em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na Companhia serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral correspondente.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – A Companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária, os quais deverão zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste estatuto social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo 1º – A posse dos membros do conselho de administração e da diretoria estará condicionada à subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 38 deste estatuto social. Os membros do conselho de administração e da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do conselho de administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observado o disposto nas normas aplicáveis.

Artigo 15 – A remuneração global do conselho de administração e da diretoria será fixada pela assembleia geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo conselho de administração.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 – O conselho de administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – A assembleia geral que eleger os membros do conselho de administração designará, dentre eles, o presidente do órgão.

Parágrafo 2º – Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes devendo caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Para fins deste Parágrafo 2º, serão considerados conselheiros independentes, àqueles que se enquadrarem no disposto nas normas aplicáveis, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º – O cargo de conselheiro independente deverá ser ocupado por pessoa física que atenda aos requisitos de independência previstos nas normas aplicáveis.

Parágrafo 5º – Para os fins do parágrafo 4º acima, considera-se "Pessoa", conforme o caso, uma pessoa física ou jurídica de qualquer natura, incluindo, sem limitação, uma fundação, uma sociedade de direito, independentemente de sua forma societária, uma associação, um consórcio, um condomínio, um fundo de investimento ou uma sociedade de fato, com ou sem personalidade jurídica.

Artigo 17 – Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do conselho de administração, suas funções serão exercidas interinamente por outro membro do conselho de administração, eleito pelos demais conselheiros.

Artigo 18 – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, respeitadas as regras da "Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês" da Companhia e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e servirá interinamente até a assembleia geral seguinte à vacância. Se ocorrer vacância da maioria dos membros do conselho de administração, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição, de acordo com o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19 – O conselho de administração da Companhia se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, mediante a elaboração de calendário prévio e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

Parágrafo 1º – As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração. Nas reuniões do conselho de administração, o presidente não computará o voto de qualquer conselheiro proferido em desacordo com as disposições de acordo de acionistas, na forma do Artigo 118, §8º, da Lei das Sociedades por Ações. Caberá ao presidente da reunião indicar a pessoa

encarregada de secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º – Nas reuniões ordinárias do conselho de administração, os diretores apresentarão aos conselheiros as demonstrações financeiras relativas ao último trimestre, as informações financeiras trimestrais elaboradas durante o exercício social vigente, bem como farão uma exposição dos resultados da Companhia, das investidas e de suas controladas, e dos principais fatos administrativos ocorridos no referido período.

Parágrafo 3º – Em qualquer reunião do conselho de administração, seja ela ordinária ou extraordinária, os conselheiros terão toda a liberdade para questionar a diretoria sobre qualquer matéria relativa à Companhia, às investidas, às suas controladas e às atividades destas, devendo os diretores responder adequadamente e apresentar, conforme razoavelmente seja possível, a documentação que fundamente suas respostas.

Parágrafo 4º – As reuniões do conselho de administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo 5º – Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros do conselho de administração que participarem remotamente da reunião do conselho de administração deverão expressar seus votos por escrito na data da reunião, que deverá ficar anexo à ata da referida reunião.

Artigo 20 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo presidente do conselho de administração, ou por qualquer de seus membros, mediante envio de comunicação por escrito aos conselheiros, pelo correio, por fax, e-mail ou qualquer outro meio cujo recebimento possa ser reconhecido, com antecedência mínima de 8 (oito) dias à data de realização da reunião proposta, devendo a convocação conter o local, o horário e ordem do dia. Todo e qualquer material de apoio necessário e pertinente às deliberações a serem tomadas nas reuniões deverá ser encaminhado juntamente com a respectiva convocação.

Parágrafo Único – As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 21 – As reuniões do conselho de administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo 5º do Artigo 19 acima.

Parágrafo 1º – Caso uma reunião do conselho de administração não seja instalada em primeira convocação por falta de quórum nos termos do caput, a segunda convocação da referida reunião ocorrerá por escrito, na forma do Artigo 20, com antecedência de 3 (três) dias úteis, no mesmo local e horário que haviam sido inicialmente designados para sua realização.

Parágrafo 2º – Os conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome nas reuniões do conselho de administração, desde que tal procurador seja também um membro do conselho, e desde que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausente sobre todas as matérias constantes da ordem do dia listadas na convocação da reunião.

Artigo 22 – Todas as decisões do conselho de administração serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do conselho da administração presentes à reunião, salvo se quórum maior for estabelecido em lei.

Parágrafo 1º – São matérias de competência do conselho de administração, além das previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste estatuto:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovação do plano anual de negócios e/ou orçamento anual da Companhia com as principais métricas operacionais e financeiras a serem observadas em cada exercício, bem como acompanhamento do referido plano anual de negócios e/ou orçamento anual, no mínimo, trimestralmente, com o objetivo de verificar a aderência ao plano e/ou ao orçamento anual traçado, bem como avaliar eventuais desvios aos mesmos;
- c) eleger e destituir os diretores da Companhia e fiscalizar a sua gestão;
- d) atribuir aos diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste estatuto social;
- e) fiscalização da gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- f) escolher e destituir auditores independentes;
- g) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- h) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, dentro dos limites do capital autorizado previstos no Artigo 7º deste estatuto social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- i) deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou na subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 2º deste estatuto social;
- j) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- k) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da diretoria;
- apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- m) celebração de qualquer contrato cujo valor envolvido supere o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- n) celebração de qualquer contrato (inclusive empréstimos, mútuos, emissão de debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e financiamento) da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, que, independentemente do valor envolvido, faça com que o total do endividamento líquido da Companhia supere 20% (vinte por cento) do valor

- do patrimônio líquido da Companhia;
- o) concessão pela Companhia de avais, fianças ou outras garantias reais e/ou fidejussórias, exceto quando tais avais, fianças ou garantias reais e/ou fidejussórias sejam prestadas em favor de sociedades controladas e quaisquer outras em que a Companhia detenha participação, bem como em favor de mutuários pessoa física ou jurídica, vinculados às unidades de empreendimentos imobiliários da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia, visando a realização e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários sob a forma de incorporação imobiliária de acordo com a Lei nº 4.591/64, e sob a forma de parcelamento do solo urbano de acordo com a Lei nº 6.766/79, exclusivamente quando tais avais, fianças ou garantias reais e/ou fidejussórias sejam prestadas no âmbito de obrigações perante instituições financeiras públicas e/ou particulares;
- p) deliberar sobre doação de áreas de recuo ao Poder Público ou recebimento de investiduras;
- q) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia cujo valor individual e/ou agregado seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- r) investimento, aquisição, contratação ou obrigação de aquisição pela Companhia de qualquer forma de participação no capital social de outra sociedade;
- s) identificação, negociação, aquisição ou alienação de direitos sobre bens imóveis para a realização de novos empreendimentos imobiliários pela Companhia, ou para a realização de desinvestimentos, seja diretamente ou por meio de uma sociedade de propósito específico, sociedade em conta de participação, parceria imobiliária ou consórcio:
- t) investimentos em sociedades de propósito específico a serem constituídas para fins de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários como forma de realização dos negócios da Companhia em que (i) a Companhia permaneça com participação inferior a 50% (cinquenta por cento) ou (ii) qualquer dos demais sócios esteja de qualquer forma envolvido em questões que coloquem em risco sua idoneidade ou que acarretem ou possam acarretar risco à imagem da Companhia ou de qualquer de seus acionistas;
- u) aprovar a criação de comitês de assessoramento da administração da Companhia;
- v) manifestação e voto da Companhia no âmbito das reuniões de sócios ou assembleias gerais de acionistas das sociedades controladas pela Companhia realizadas para deliberar sobre qualquer das matérias elencadas nos itens anteriores deste Parágrafo 1º:
- w) observar os procedimentos constantes da regulamentação da CVM nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;
- x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais

impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

- y) aprovar o regimento interno próprio do comitê de auditoria, estatutário ou não estatutário, que preveja detalhadamente suas funções e procedimentos operacionais, bem como o orçamento do respectivo comitê de auditoria;
- z) aprovar as atribuições da área de auditoria interna própria da Companhia;
- aa) aprovar a realização de operações com partes relacionadas, cujo valor envolvido supere, individual ou conjuntamente, o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- bb) aprovar o código de conduta da Companhia, observado o disposto no Artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado; e
- cc) aprovar a: (i) política de remuneração; (ii) política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iii) política de gestão de riscos; (iv) política de transações com partes relacionadas; e (v) política de negociação de valores mobiliários, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado para a elaboração de cada política.

Parágrafo 2º – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser atualizados com base no INCC a partir de 1º outubro de 2019, na menor periodicidade permitida por Lei. Na falta ou extinção do referido índice será então aplicado, a partir da data de extinção do índice, o IGP-M.

Parágrafo 3º – Compete ao presidente do conselho de administração, além das atribuições próprias:

- a) coordenar as atividades dos órgãos de administração da Companhia;
- b) organizar, formal e operacionalmente, o funcionamento do conselho de administração na forma de colegiado, sem voto de qualidade;
- c) indicar o diretor presidente para aprovação e eleição pelo conselho de administração; e
- d) acompanhar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do conselho de administração

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 23 – A diretoria será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) diretor presidente, 1 (um) diretor de relações com investidores, e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os mandatos dos diretores serão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores. Os diretores eleitos deverão possuir ilibada reputação, além de qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas

enquanto membros da diretoria da Companhia.

Artigo 24 — Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo conselho de administração.

Artigo 25 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o conselho de administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandado do substituído.

Artigo 26 – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer diretor, e com a presença da maioria de seus membros, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. As reuniões da diretoria somente ocorrerão com a presença do diretor presidente. Caberá ao diretor presidente presidir e a outro diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Artigo 27 – As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o voto do diretor presidente.

Artigo 28 – Exceto pelo disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, a Companhia é representada em todos os atos e negócios que a envolvam em obrigações ou responsabilidades:

- a) pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor;
- b) por qualquer diretor em conjunto com 1 (um) procurador; e
- c) por 2 (dois) procuradores, em conjunto.

Parágrafo 1º – A prática dos seguintes atos pela Companhia dependerá de representação exclusivamente pelo diretor presidente:

- a) prestação de garantias pela Companhia de qualquer natureza, observado o disposto no
 Artigo 23 acima; e
- b) outorga de procuração nos termos do Artigo 29 abaixo.

Parágrafo 2º – São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação a Companhia, os atos de qualquer diretor procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: avais, fianças, cauções ou quaisquer outras formas de garantias prestadas, salvo se expressamente autorizadas pelo conselho de administração.

Artigo 29 – As procurações outorgadas pela Companhia serão outorgadas na forma do Artigo 28, Parágrafo 1º, acima e deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 30 - Compete à diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, as

deliberações tomadas pela assembleia geral, a competência do conselho de administração e as disposições de regimentos internos da Companhia:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, as resoluções do conselho de administração e a legislação em vigor;
- b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração;
- d) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo conselho de administração;
- e) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, em reuniões do conselho de administração e nas suas próprias reuniões;
- f) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, dependências ou departamentos da Companhia no país ou no exterior;
- g) elaborar (e propor alterações a) os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação do conselho de administração;
- h) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo conselho de administração; e
- i) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo 1º – Compete ao diretor presidente, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração:

- a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de administração da Companhia;
- elaborar e apresentar ao conselho de administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- d) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Companhia;
- f) supervisionar, administrar e promover ações coordenadas e integradas do processo de desenvolvimento das atividades da Companhia;
- g) supervisionar e controlar os níveis dos serviços prestados pela Companhia;
- h) prover a Companhia de infraestrutura de tecnologia da informação adequada às atividades por ela desenvolvidas;
- i) indicar os demais diretores da Companhia para aprovação e eleição pelos membros do conselho de administração, exceto pelo diretor financeiro, que será indicado nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- j) liderar as atividades da diretoria, ficando responsável pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao conselho de administração a demissão de qualquer membro encaminhada pelo diretor presidente;
- k) supervisionar a gestão de cada diretoria e assegurar seus desempenhos operacionais

- no cumprimento de metas, cronogramas e orçamentos, alinhamento/adesão a cultura e valores da empresa; e
- garantir que as diversas políticas estejam em linha com as diretrizes corporativas definidas pelo conselho de administração.
- m) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia;
- n) definir estratégias de novos negócios, liderando as atividades relacionadas ao desenvolvimento, planejamento e definição de novos empreendimentos pela Companhia;
- o) gerenciar o lançamento e a estratégia de vendas dos produtos da Companhia;
- p) exercer outras funções ou atribuições que lhe for, de tempos em tempos, determinada pela Companhia;
- q) substituir os demais diretores em suas ausências, assumindo suas funções temporariamente até que voltem a suas funções; e
- r) representar a Companhia institucionalmente, ativa e passivamente.

Parágrafo 2º – Compete ao diretor de relações com investidores, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração:

- a) sugerir ao conselho de administração políticas e diretrizes da Companhia relacionadas
 à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias referentes aos assuntos corporativos;
- b) divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação;
- c) prestar informações ao mercado e aos investidores; e
- d) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às bolsas de valores, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados.

Parágrafo 3º – Compete aos demais diretores, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração e pelo Diretor Presidente, a implementação da política comercial da Companhia e a proposição ao conselho de administração de ajustes a tal política.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31 – A Companhia poderá ter um conselho fiscal de caráter não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

Paráfgrafo 1º – Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral

que os eleger, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º – Quando em funcionamento, o conselho fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo 3º – A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 38 deste estatuto social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do conselho fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a assembleia geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, com observância dos preceitos legais pertinentes e do Regulamento do Novo Mercado, podendo ser levantado balanco trimestral e/ou semestral.

Artigo 33 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, se houver.

Artigo 34 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o conselho de administração apresentará à assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da referida Lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- importância, eventualmente proposta pelos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas alíneas (a) e (b) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- d) do saldo remanescente após as deduções, reversões e a distribuição aos acionistas do dividendo obrigatório mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela

correspondente a até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido pode ser aplicada na formação de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas;

- e) parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta dos órgãos da administração, ser retida para execução de orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.; e
- f) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação aprovada pela assembleia geral, depois de ouvido o conselho de administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo Único – Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 35 – A Companhia deverá levantar balanços trimestrais, conforme regulamentação societária e instruções da CVM aplicáveis, e poderá ainda, por deliberação do conselho de administração, determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais, semestrais ou em períodos menores, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo serão descontados do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o conselho de administração, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do Artigo 208, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 37 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, por meio de uma única operação, ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia que são titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos, o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 38 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X SAÍDA DO NOVO MERCADO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 – A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:

- a) da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- b) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- c) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de

categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

SEÇÃO II SAÍDA VOLUNTÁRIA

Artigo 40 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação da CVM para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da OPA mencionada no *caput* acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO III SAÍDA COMPULSÓRIA

Artigo 41 - A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 40 acima.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de patamar equivalente a 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO XI REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 42 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XII LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 43** Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- Artigo 44 A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua

sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral ou do conselho de administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

* * * * *

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.797.760/0001-83
NIRE 35.300.348.231 | Código CVM nº 02510-0

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

ANEXO VI – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CAPITAL ABERTO

CNPJ Nº 08.797.760/0001-83 **NIRE N.º** 35.300.348.231 | **CÓDIGO CVM N.º** 02510-0

ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A **CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** ("<u>Companhia</u>") é uma sociedade por ações, que se regerá pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"), por este estatuto social e demais normas e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo manter filiais, escritórios, representações e depósitos em qualquer localidade do território nacional ou exterior, por deliberação da diretoria da Companhia.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social: (i) a execução de obras de construção civil; (ii) a promoção, participação, administração ou produção de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, incluindo incorporação e loteamento de imóveis próprios ou de terceiros; (iii) a aquisição e a alienação de imóveis prontos ou a construir, residenciais ou comerciais, terrenos e frações ideais vinculadas ou não a unidades futuras; (iv) a prestação de serviços; (v) a alocação e administração de imóveis próprios; (vi) o desenvolvimento e a implementação de estratégias de marketing relativas a empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros; e (vi) a participação em outras sociedades, no Brasil e no exterior.

Parágrafo Único – Na execução do seu objeto social e nos relacionamentos com partes interessadas em geral, a Companhia, por meio de seus administradores e demais representantes, deverá considerar os efeitos e impactos das atividades desempenhadas pela Companhia na economia, sociedade e meio ambiente, no curto, médio e longo prazos.

Artigo 4º – Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>Novo Mercado</u>" e "<u>B3</u>", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("<u>Regulamento do Novo Mercado</u>").

Parágrafo Único – Nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste estatuto social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias.

Artigo 5º - A Companhia iniciou suas atividades em 15 de junho de 2007, e tem prazo de duração indeterminado e seus atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP na sessão realizada em 11 de outubro de 2007.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 506.846.633,00 (quinhentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais), dividido em 291.875.088 (duzentas e noventa e um milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo 2º – Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituições financeiras autorizadas pela CVM, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, e conforme designadas pelo conselho de administração, sem a emissão de certificados.

Parágrafo 3º – O custo de transferência relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição financeira, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo 5º – Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela assembleia geral, não inferior a 30 (trinta) dias, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo 6º – As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas por deliberação do conselho de administração da Companhia.

Artigo 7º – A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do conselho de administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Parágrafo 1º – Até o limite do capital autorizado poderão ser emitidas ações por deliberação do conselho de administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 2º – Nas novas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações, o conselho de administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas ou reduzir o prazo de seu exercício.

Parágrafo 3º – Competirá ao conselho de administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da assembleia geral, na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º – O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º dia do não cumprimento da obrigação, mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado.

Parágrafo 5º – Por deliberação do conselho de administração, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou manutenção em tesouraria, determinar a sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 6º – Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, com base em planos aprovados pela assembleia geral.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 9º – As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão presididas pelo presidente do conselho de administração ou, na sua ausência ou impedimento, por outro conselheiro, diretor ou acionista presente escolhido por maioria de votos dos acionistas, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Artigo 10 – Sem prejuízo do disposto neste estatuto social, a convocação, instalação e deliberações das assembleias gerais, bem como a participação e representação de acionistas, deverão observar as regras, procedimentos e requisitos previstos nas normas aplicáveis, em especial a Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da CVM.

Artigo 11 – As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas na Lei de Sociedades por Ações e neste estatuto social.

Parágrafo Único – Caberá à assembleia geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste estatuto social:

- a) alterar o estatuto social;
- b) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- c) fixar os honorários globais dos membros do conselho de administração e da diretoria, assim como a remuneração dos membros do conselho fiscal quando instalado;
- d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- e) deliberar sobre o aumento de capital social fora do limite do capital autorizado;
- f) deliberar sobre a redução de capital social;
- g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- h) aprovar planos de opção de compra ou subscrição de ações;
- i) modificar a política de dividendos da Companhia;
- j) deliberar sobre a dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- k) autorizar o requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- l) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a caracterização do indicado ao conselho de administração como conselheiro independente;
- m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo conselho de administração;
- n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão;
- o) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- p) deliberar sobre a saída do Novo Mercado e eventual dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado; e
- q) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Artigo 12 – A assembleia geral convocada para dispensar a realização de OPA para saída do Novo Mercado, deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação. Caso referido quórum não seja atingido,

a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares das Ações em Circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização de OPA deverá ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares das Ações em Circulação presentes na assembleia geral, conforme disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Para fins deste Artigo 12, "Ações em Circulação" significam todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

Artigo 13 - Os votos proferidos em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na Companhia serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral correspondente.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – A Companhia será administrada pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária, os quais deverão zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste estatuto social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo 1º – A posse dos membros do conselho de administração e da diretoria estará condicionada à subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 38 deste estatuto social. Os membros do conselho de administração e da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente do conselho de administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observado o disposto nas normas aplicáveis.

Artigo 15 – A remuneração global do conselho de administração e da diretoria será fixada pela assembleia geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo conselho de administração.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 – O conselho de administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – A assembleia geral que eleger os membros do conselho de administração designará, dentre eles, o presidente do órgão.

Parágrafo 2º – Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes devendo caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Para fins deste Parágrafo 2º, serão considerados conselheiros independentes, àqueles que se enquadrarem no disposto nas normas aplicáveis, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º – O cargo de conselheiro independente deverá ser ocupado por pessoa física que atenda aos requisitos de independência previstos nas normas aplicáveis.

Parágrafo 5º – Para os fins do parágrafo 4º acima, considera-se "Pessoa", conforme o caso, uma pessoa física ou jurídica de qualquer natura, incluindo, sem limitação, uma fundação, uma sociedade de direito, independentemente de sua forma societária, uma associação, um consórcio, um condomínio, um fundo de investimento ou uma sociedade de fato, com ou sem personalidade jurídica.

Artigo 17 – Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do conselho de administração, suas funções serão exercidas interinamente por outro membro do conselho de administração, eleito pelos demais conselheiros.

Artigo 18 – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, respeitadas as regras da "Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Comitês" da Companhia e do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e servirá interinamente até a assembleia geral seguinte à vacância. Se ocorrer vacância da maioria dos membros do conselho de administração, a assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição, de acordo com o disposto no Artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 19 – O conselho de administração da Companhia se reunirá, ordinariamente, trimestralmente, mediante a elaboração de calendário prévio e, extraordinariamente, sempre que for convocado.

Parágrafo 1º – As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente do conselho de administração. Nas reuniões do conselho de administração, o presidente não computará o voto de qualquer conselheiro proferido em desacordo com as disposições de acordo de acionistas, na forma do Artigo 118, §8º, da Lei das Sociedades por Ações. Caberá ao presidente da reunião indicar a pessoa

encarregada de secretariar os trabalhos.

Parágrafo 2º – Nas reuniões ordinárias do conselho de administração, os diretores apresentarão aos conselheiros as demonstrações financeiras relativas ao último trimestre, as informações financeiras trimestrais elaboradas durante o exercício social vigente, bem como farão uma exposição dos resultados da Companhia, das investidas e de suas controladas, e dos principais fatos administrativos ocorridos no referido período.

Parágrafo 3º – Em qualquer reunião do conselho de administração, seja ela ordinária ou extraordinária, os conselheiros terão toda a liberdade para questionar a diretoria sobre qualquer matéria relativa à Companhia, às investidas, às suas controladas e às atividades destas, devendo os diretores responder adequadamente e apresentar, conforme razoavelmente seja possível, a documentação que fundamente suas respostas.

Parágrafo 4º – As reuniões do conselho de administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

Parágrafo 5º – Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros do conselho de administração que participarem remotamente da reunião do conselho de administração deverão expressar seus votos por escrito na data da reunião, que deverá ficar anexo à ata da referida reunião.

Artigo 20 – As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo presidente do conselho de administração, ou por qualquer de seus membros, mediante envio de comunicação por escrito aos conselheiros, pelo correio, por fax, e-mail ou qualquer outro meio cujo recebimento possa ser reconhecido, com antecedência mínima de 8 (oito) dias à data de realização da reunião proposta, devendo a convocação conter o local, o horário e ordem do dia. Todo e qualquer material de apoio necessário e pertinente às deliberações a serem tomadas nas reuniões deverá ser encaminhado juntamente com a respectiva convocação.

Parágrafo Único – As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 21 – As reuniões do conselho de administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os seus membros, ou, em segunda convocação, com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente ou na forma do Parágrafo 5º do Artigo 19 acima.

Parágrafo 1º – Caso uma reunião do conselho de administração não seja instalada em primeira convocação por falta de quórum nos termos do caput, a segunda convocação da referida reunião ocorrerá por escrito, na forma do Artigo 20, com antecedência de 3 (três) dias úteis, no mesmo local e horário que haviam sido inicialmente designados para sua realização.

Parágrafo 2º – Os conselheiros poderão constituir procuradores com poderes para votar em seu nome nas reuniões do conselho de administração, desde que tal procurador seja também um membro do conselho, e desde que o instrumento de mandato especifique o voto do membro ausente sobre todas as matérias constantes da ordem do dia listadas na convocação da reunião.

Artigo 22 – Todas as decisões do conselho de administração serão tomadas por maioria simples de votos dos membros do conselho da administração presentes à reunião, salvo se quórum maior for estabelecido em lei.

Parágrafo 1º – São matérias de competência do conselho de administração, além das previstas na Lei das Sociedades por Ações ou neste estatuto:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) aprovação do plano anual de negócios e/ou orçamento anual da Companhia com as principais métricas operacionais e financeiras a serem observadas em cada exercício, bem como acompanhamento do referido plano anual de negócios e/ou orçamento anual, no mínimo, trimestralmente, com o objetivo de verificar a aderência ao plano e/ou ao orçamento anual traçado, bem como avaliar eventuais desvios aos mesmos;
- c) eleger e destituir os diretores da Companhia e fiscalizar a sua gestão;
- d) atribuir aos diretores as respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste estatuto social;
- e) fiscalização da gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- f) escolher e destituir auditores independentes;
- g) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- h) deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, dentro dos limites do capital autorizado previstos no Artigo 7º deste estatuto social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- i) deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, ou na subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 2º deste estatuto social;
- j) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- k) manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da diretoria;
- apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- m) celebração de qualquer contrato cujo valor envolvido supere o montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- n) celebração de qualquer contrato (inclusive empréstimos, mútuos, emissão de debêntures, certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) e financiamento) da Companhia, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, que, independentemente do valor envolvido, faça com que o total do endividamento líquido da Companhia supere 20% (vinte por cento) do valor

- do patrimônio líquido da Companhia;
- o) concessão pela Companhia de avais, fianças ou outras garantias reais e/ou fidejussórias, exceto quando tais avais, fianças ou garantias reais e/ou fidejussórias sejam prestadas em favor de sociedades controladas e quaisquer outras em que a Companhia detenha participação, bem como em favor de mutuários pessoa física ou jurídica, vinculados às unidades de empreendimentos imobiliários da Companhia ou das sociedades controladas pela Companhia, visando a realização e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários sob a forma de incorporação imobiliária de acordo com a Lei nº 4.591/64, e sob a forma de parcelamento do solo urbano de acordo com a Lei nº 6.766/79, exclusivamente quando tais avais, fianças ou garantias reais e/ou fidejussórias sejam prestadas no âmbito de obrigações perante instituições financeiras públicas e/ou particulares;
- p) deliberar sobre doação de áreas de recuo ao Poder Público ou recebimento de investiduras;
- q) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia cujo valor individual e/ou agregado seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- r) investimento, aquisição, contratação ou obrigação de aquisição pela Companhia de qualquer forma de participação no capital social de outra sociedade;
- s) identificação, negociação, aquisição ou alienação de direitos sobre bens imóveis para a realização de novos empreendimentos imobiliários pela Companhia, ou para a realização de desinvestimentos, seja diretamente ou por meio de uma sociedade de propósito específico, sociedade em conta de participação, parceria imobiliária ou consórcio:
- t) investimentos em sociedades de propósito específico a serem constituídas para fins de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários como forma de realização dos negócios da Companhia em que (i) a Companhia permaneça com participação inferior a 50% (cinquenta por cento) ou (ii) qualquer dos demais sócios esteja de qualquer forma envolvido em questões que coloquem em risco sua idoneidade ou que acarretem ou possam acarretar risco à imagem da Companhia ou de qualquer de seus acionistas;
- u) aprovar a criação de comitês de assessoramento da administração da Companhia;
- v) manifestação e voto da Companhia no âmbito das reuniões de sócios ou assembleias gerais de acionistas das sociedades controladas pela Companhia realizadas para deliberar sobre qualquer das matérias elencadas nos itens anteriores deste Parágrafo 1º:
- w) observar os procedimentos constantes da regulamentação da CVM nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado;
- x) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais

impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

- y) aprovar o regimento interno próprio do comitê de auditoria, estatutário ou não estatutário, que preveja detalhadamente suas funções e procedimentos operacionais, bem como o orçamento do respectivo comitê de auditoria;
- z) aprovar as atribuições da área de auditoria interna própria da Companhia;
- aa) aprovar a realização de operações com partes relacionadas, cujo valor envolvido supere, individual ou conjuntamente, o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- bb) aprovar o código de conduta da Companhia, observado o disposto no Artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado; e
- cc) aprovar a: (i) política de remuneração; (ii) política de indicação e preenchimento de cargos de conselho de administração, comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (iii) política de gestão de riscos; (iv) política de transações com partes relacionadas; e (v) política de negociação de valores mobiliários, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado para a elaboração de cada política.

Parágrafo 2º – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser atualizados com base no INCC a partir de 1º outubro de 2019, na menor periodicidade permitida por Lei. Na falta ou extinção do referido índice será então aplicado, a partir da data de extinção do índice, o IGP-M.

Parágrafo 3º – Compete ao presidente do conselho de administração, além das atribuições próprias:

- a) coordenar as atividades dos órgãos de administração da Companhia;
- b) organizar, formal e operacionalmente, o funcionamento do conselho de administração na forma de colegiado, sem voto de qualidade;
- c) indicar o diretor presidente para aprovação e eleição pelo conselho de administração; e
- d) acompanhar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar esclarecimentos sobre negócios, contratos e quaisquer outros atos, antes ou depois de celebrados, para o fim de apresentar estas matérias à deliberação do conselho de administração

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 23 – A diretoria será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) diretor presidente, 1 (um) diretor de relações com investidores, e os demais diretores sem designação específica, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os mandatos dos diretores serão automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores. Os diretores eleitos deverão possuir ilibada reputação, além de qualificação, conhecimento e capacidade técnica necessários para a execução das responsabilidades que lhes serão atribuídas

enquanto membros da diretoria da Companhia.

Artigo 24 — Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo conselho de administração.

Artigo 25 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, o conselho de administração, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandado do substituído.

Artigo 26 – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer diretor, e com a presença da maioria de seus membros, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. As reuniões da diretoria somente ocorrerão com a presença do diretor presidente. Caberá ao diretor presidente presidir e a outro diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Artigo 27 – As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalecerá o voto do diretor presidente.

Artigo 28 – Exceto pelo disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, a Companhia é representada em todos os atos e negócios que a envolvam em obrigações ou responsabilidades:

- a) pelo diretor presidente em conjunto com outro diretor;
- b) por qualquer diretor em conjunto com 1 (um) procurador; e
- c) por 2 (dois) procuradores, em conjunto.

Parágrafo 1º – A prática dos seguintes atos pela Companhia dependerá de representação exclusivamente pelo diretor presidente:

- a) prestação de garantias pela Companhia de qualquer natureza, observado o disposto no
 Artigo 23 acima; e
- b) outorga de procuração nos termos do Artigo 29 abaixo.

Parágrafo 2º – São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação a Companhia, os atos de qualquer diretor procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: avais, fianças, cauções ou quaisquer outras formas de garantias prestadas, salvo se expressamente autorizadas pelo conselho de administração.

Artigo 29 – As procurações outorgadas pela Companhia serão outorgadas na forma do Artigo 28, Parágrafo 1º, acima e deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 30 - Compete à diretoria, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, as

deliberações tomadas pela assembleia geral, a competência do conselho de administração e as disposições de regimentos internos da Companhia:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, as resoluções do conselho de administração e a legislação em vigor;
- b) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração;
- d) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo conselho de administração;
- e) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, em reuniões do conselho de administração e nas suas próprias reuniões;
- f) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, dependências ou departamentos da Companhia no país ou no exterior;
- g) elaborar (e propor alterações a) os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação do conselho de administração;
- h) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo conselho de administração; e
- i) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo 1º – Compete ao diretor presidente, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração:

- a) dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de administração da Companhia;
- elaborar e apresentar ao conselho de administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- d) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) definir, implementar e coordenar ações que objetivem a preservação da visão, missão e valores da Companhia;
- f) supervisionar, administrar e promover ações coordenadas e integradas do processo de desenvolvimento das atividades da Companhia;
- g) supervisionar e controlar os níveis dos serviços prestados pela Companhia;
- h) prover a Companhia de infraestrutura de tecnologia da informação adequada às atividades por ela desenvolvidas;
- i) indicar os demais diretores da Companhia para aprovação e eleição pelos membros do conselho de administração, exceto pelo diretor financeiro, que será indicado nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- j) liderar as atividades da diretoria, ficando responsável pela avaliação do desempenho de seus membros, cabendo ao conselho de administração a demissão de qualquer membro encaminhada pelo diretor presidente;
- k) supervisionar a gestão de cada diretoria e assegurar seus desempenhos operacionais

- no cumprimento de metas, cronogramas e orçamentos, alinhamento/adesão a cultura e valores da empresa; e
- garantir que as diversas políticas estejam em linha com as diretrizes corporativas definidas pelo conselho de administração.
- m) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 28 do Estatuto Social da Companhia;
- n) definir estratégias de novos negócios, liderando as atividades relacionadas ao desenvolvimento, planejamento e definição de novos empreendimentos pela Companhia;
- o) gerenciar o lançamento e a estratégia de vendas dos produtos da Companhia;
- p) exercer outras funções ou atribuições que lhe for, de tempos em tempos, determinada pela Companhia;
- q) substituir os demais diretores em suas ausências, assumindo suas funções temporariamente até que voltem a suas funções; e
- r) representar a Companhia institucionalmente, ativa e passivamente.

Parágrafo 2º – Compete ao diretor de relações com investidores, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração:

- a) sugerir ao conselho de administração políticas e diretrizes da Companhia relacionadas
 à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias referentes aos assuntos corporativos;
- b) divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação;
- c) prestar informações ao mercado e aos investidores; e
- d) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às bolsas de valores, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados.

Parágrafo 3º – Compete aos demais diretores, além das funções, atribuições e poderes a ele designados pelo conselho de administração e pelo Diretor Presidente, a implementação da política comercial da Companhia e a proposição ao conselho de administração de ajustes a tal política.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 31 – A Companhia poderá ter um conselho fiscal de caráter não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da Lei.

Paráfgrafo 1º – Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral

que os eleger, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º – Quando em funcionamento, o conselho fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo 3º – A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no Artigo 38 deste estatuto social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º – Ocorrendo a vacância do cargo de membro do conselho fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a assembleia geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 32 – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável, com observância dos preceitos legais pertinentes e do Regulamento do Novo Mercado, podendo ser levantado balanco trimestral e/ou semestral.

Artigo 33 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, se houver.

Artigo 34 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o conselho de administração apresentará à assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da referida Lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- importância, eventualmente proposta pelos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas alíneas (a) e (b) acima, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- d) do saldo remanescente após as deduções, reversões e a distribuição aos acionistas do dividendo obrigatório mencionadas nos incisos acima, se houver, parcela

correspondente a até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido pode ser aplicada na formação de reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e expansão das atividades sociais da Companhia e de suas empresas controladas e coligadas;

- e) parcela ou a totalidade do saldo remanescente pode, por proposta dos órgãos da administração, ser retida para execução de orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.; e
- f) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação aprovada pela assembleia geral, depois de ouvido o conselho de administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo Único – Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 35 – A Companhia deverá levantar balanços trimestrais, conforme regulamentação societária e instruções da CVM aplicáveis, e poderá ainda, por deliberação do conselho de administração, determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais, semestrais ou em períodos menores, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo serão descontados do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o conselho de administração, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do Artigo 208, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 37 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, por meio de uma única operação, ou por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia que são titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Em caso de alienação indireta do controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Artigo, entende-se por "controle" e seus termos correlatos, o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

Artigo 38 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X SAÍDA DO NOVO MERCADO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 – A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência:

- a) da decisão do acionista controlador ou da Companhia;
- b) do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e
- c) do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de

categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor.

SEÇÃO II SAÍDA VOLUNTÁRIA

Artigo 40 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação da CVM para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da OPA mencionada no *caput* acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

SEÇÃO III SAÍDA COMPULSÓRIA

Artigo 41 - A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no Artigo 40 acima.

Parágrafo Único - Na hipótese de não atingimento do percentual de patamar equivalente a 1/3 (um terço) das Ações em Circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

CAPÍTULO XI REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Artigo 42 - Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na assembleia geral deverão dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO XII LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 – Este instrumento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 44 - A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua

sede, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da assembleia geral ou do conselho de administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

* * * * *